

Código Lidades: 2022.040E0700001.16.0004



URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Nome: SEMAG

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços de Pavimentação

Data: 24.05.2022

Nº Processo: 3255/22

CAROLINE FIGUEIREDO RODRIGUES

carol

PROTOCOLISTA

Código Lima 037E0700001

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º GABINETE		18º	
2º		19º	
3º		20º	
4º		21º	
5º		22º	
6º		23º	
7º		24º	
8º		25º	
9º		26º	
10º		27º	
11º		28º	
12º		28º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	
ANEXOS			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	

581,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

OFÍCIO SEMAG/PMJN Nº 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Protocolado sob nº 3255/22
João Neiva, 24 de 05 de 22
Paulo Sérgio de Nardi
Responsável

João Neiva/ES, 24 de maio de 2022.

De: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Para: Ao Gabinete do Prefeito - Exmº Sr. Paulo Sérgio de Nardi

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO – CALÇAMENTO RURAL

Senhor Prefeito,

O Município de João Neiva, por meio do Contrato de doação Nº 081/2018, recebeu da Secretaria de Estado de Abastecimento, Aquicultura e Pesca –SEAG, o montante de 6.000 m² (seis mil metros quadrados) de blocos Intertravados e 1.474m (mil quatrocentos e setenta e quatro metros) de meio-fio, para fins de pavimentação rural nas localidades de Barra do Triunfo e Acioli, conforme publicação do resumo do contrato em questão.

A Gestão anterior executou parte do contrato, ficando saldo remanescente, conforme justificativa contida no OF.GP/PMJN Nº 479/2020 enviado à SEAG, restando a esta administração a conclusão da pavimentação, para posterior prestação de contas final.

O início de uma nova gestão requer esforços para a continuidade do serviço público, num cenário de mudança no quadro de servidores, novas contratações e convocações, o que demandou que a atual administração concentrasse seus esforços em dar continuidade aos serviços em andamento, como as obras já iniciadas. É importante levar em consideração, ainda, o atraso decorrente do efeito da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, que exigiu que o executivo voltasse suas ações para a saúde, preservando a vida de sua população.

Paulo Sérgio de Nardi

Insta frisar, que a SEAG emitiu notificação em 25/02/2022, solicitando a restituição dos valores dispendidos por ela, pelo motivo da não execução do objeto. Reforça-se que a presente notificação foi respondida e nela solicitado prazo para a conclusão do calçamento em questão, considerando tamanha importância para os moradores e produtores da região.

Sendo assim, é de extrema urgência que seja providenciada a contratação de mão de obra especializada para a execução da pavimentação, uma vez que o município não possui em seu quadro tal profissional, de forma a fazer o bom uso do material, entregando um serviço de qualidade, dentro do tempo estimado, e com um custo menor, primando sempre pelo princípio da economicidade.

Diante do exposto, solicitamos a V. Exa., análise e viabilidade em aderir a Ata de Registro de Preços Nº 25/2022, da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme documentação em anexo.

Informamos ainda, tal adesão também atenderá a nova solicitação de doação de blocos para Calçamento Rural, já solicitada à SEAG, e que, a Secretaria de Estado está aguardando a conclusão do contrato nº 081/2018, para efetuar a celebração de novo termo de doação, e desta forma proporcionar ao nosso município a extensão desta importante política pública para outras localidades.

Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



Danilo Sanson

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto nº 7.773/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO Nº 3657/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE IUNA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iuna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iuna, considerando o resultado da licitação nº 008/2022, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3657/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IUNA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 008/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: LGP CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.949.756/0001-91, com sede na Rua Jandira de Souza Vieira, nº 130, Pavimento 1, Comercio, bairro Guanabara, Iuna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99918-2535, endereço eletrônico: lgpconstrutora@hotmail.com, sabina.iuna@hotmail.com, neste ato representado **OZIEL SANGY BOREL**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 069.018.657-67, residente na Avenida Amphilophio de Oliveira, nº 163, aptº 304, Edifício Jefferson Gonçalves, bairro Guanabara, Iuna/ES, cep: 29.390-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.



- 5.5.3.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: gestao@iuna.es.gov.br.
- 5.5.3.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 5.5.3.1. poderão ser reavaliados.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.



ANEXO 1

CADASTRO DE RESERVA	
Lote 01	1º - C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 2853/2021
Pregão Presencial Nº 66/2021

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Empresa: Prime Sol Utilidades do Lar Limpeza e Serviços Eireli
CNPJ: 35.585.354/0001-20
Valor global: R\$54.813,65

Vigência: Doze meses a partir da publicação
ID Cidades: 2021.037E0700001.02.0044
A integra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, esta disponível para consulta no endereço ww. iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 814245

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 3657/2021
Pregão Presencial Nº 08/2022

Objeto: Prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no município de Iúna, sem fornecimento de material.
Empresa: LGP CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 37.949.756/0001-91
Valor global: R\$1.639.900

Vigência: Doze meses a partir da publicação
ID Cidades: 2022.037E0700001.02.0006
A integra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, esta disponível para consulta no endereço ww. iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 814539

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES / FUNDO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 25/03/2022 às 09h00min, através do site ww.bll.org.br. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos. Edital através dos sites: ww.itarana.es.gov.br ou ww.bll.org.br. Informações (27) 3720-4916.

Itarana/ES, 11 de março de 2022

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 814084

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 2853/2021
Pregão Presencial Nº 66/2021

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Empresa: Prime Sol Utilidades do Lar Limpeza e Serviços Eireli
CNPJ: 35.585.354/0001-20
Valor global: R\$54.813,65

Vigência: Doze meses a partir da publicação
ID Cidades: 2021.037E0700001.02.0044
A integra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, esta disponível para consulta no endereço ww. iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 814245

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 3657/2021
Pregão Presencial Nº 08/2022

Objeto: Prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no município de Iúna, sem fornecimento de material.
Empresa: LGP CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 37.949.756/0001-91
Valor global: R\$1.639.900

Vigência: Doze meses a partir da publicação
ID Cidades: 2022.037E0700001.02.0006
A integra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, esta disponível para consulta no endereço ww. iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 814539

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES / FUNDO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 25/03/2022 às 09h00min, através do site ww.bll.org.br. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos. Edital através dos sites: ww.itarana.es.gov.br ou ww.bll.org.br. Informações (27) 3720-4916.

Itarana/ES, 11 de março de 2022

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 814084

Itapemirim

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, respectivamente, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação eventual de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva incluindo o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços nas edificações e equipamentos pertencentes à administração pública municipal. **DATA:** 24/03/2022 às 09:30minh.

DELCEINEIA R. SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI

Protocolo 814382

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO MUNICIPAL NA ÁREA DE CHEGADA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PELA RODOVIA ES-487 SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 24K 308.899 ME/7.676.115 MS, EM FRENTE A ROTATORIA ENTRE AS PONTES NOVA E VELHA DE ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO.

DELCEINEIA R. SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI

Protocolo 814388

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:
OBJETO: Prestação de serviço de Remoção de Macrófitas na Lagoa Guanandy, situada no município de Itapemirim - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2022

DATA: 24/03/2022 às 14:00h.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA 08

PROCESSO Nº 3255/22

RÚBRICA *Carla*

Ao Gabinete do Prefeito Municipal em, 24/05/2022

**Caroline Figueiredo Rodrigues *Carla*
Chefe de Seção de Protocolo e Expediente
Decreto nº 8.405/22**

*Ao Gabinete,
Autorizo.*

Seja oficiado a Prefeitura de Lina solicitando autorização para adesão à ata, bem como a empresa L&P Construtora para aceite quanto a referida adesão.

Em 24/05/2022

Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - ES

Ao Senhor Prefeito,

Informo que ofici a Prefeitura de Lina e Empresa L&P conforme solicitado (anexo) informo ainda que a empresa já encaminhou resposta com Anuência - Aceite quanto ao pedido requerido.

Em 25/05/2022

Santos

**Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 8.058/2021**

Assunto: **Autorização Adesão de Ata**

De <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <gestao@iuna.es.gov.br>

Data 24/05/2022 16:23



09

-
- OF Nº 433 - Adesão - Ata Iúna.pdf (~169 KB)

Olá boa tarde!!

De ordem do Senhor Prefeito Paulo Sérgio De Nardi, segue Ofício solicitando autorização para adesão da Ata.

Aos cuidados de Breno.

--

Att.,

Vanessa dos Santos

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de João Neiva



OF. GP/PMJN Nº. 433/2022

João Neiva/ES, 23 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Romário Batista Vieira

Prefeito Municipal de Iúna – ES

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CALÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS

Senhor Prefeito,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a AUTORIZAÇÃO de adesão parcial junto à Ata de Registro de Preços n.º 025/2022, formalizada através do Pregão Eletrônico n.º 008/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, no qual teve como vencedora do certame a empresa: LGP CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.949.756/0001-91.

Solicitamos, uma vez atendido pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização, cópia ou digitalização do processo licitatório e encaminhada autorização desta adesão via email: gabinbete@joaoneiva.es.gov.br ou prefeito@joaoneiva.es.gov.br.

Em sendo positivo a permissão de adesão, requer seja enviado para o e-mail supra os seguintes documentos:

- Termo de Referência assinado;
- Publicação da realização do certame no DIO;
- Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 assinado;
- Ata da Sessão Pública;
- Parecer Conclusivo da Procuradoria;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;



- Ata de Registro de Preços;
- Publicação do Extrato da Ata no DIO;

Na certeza do atendimento a referida solicitação, aguardo a liberação do pedido, para que possamos atender aos nossos munícipes com qualidade.

Respeitosamente,

PAULO SERGIO DE
NARDI:01696185793

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE
NARDI:01696185793
Dados: 2022.05.23 15:12:03
-03'00'

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Prefeito Municipal

Assunto: **Fwd: Aceite adesão ata**

De <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <lgpconstrutora@yahoo.com>, <lgpconstrutora@hotmail.com>

Data 24/05/2022 16:35



-
- OF Nº 434 - Adesão - Ata empresa LGP Construtora EIRELI.pdf (~164 KB)

Olá boa tarde!!

De ordem do Senhor Prefeito Paulo Sérgio De Nardi, segue Ofício **solicitando aceite** para adesão da Ata nº 25/2022.

--

Att.,

Vanessa dos Santos

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de João Neiva



12

OF. GP/PMJN Nº. 434/2022

João Neiva/ES, 23 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.

OZIEL SANGY BOREL

Representante legal da empresa

LGP CONSTRUTORA EIRELI

Rua Jandira de Souza Vieira, nº 130, Pavimento 1, Bairro Guanabara, Iúna/ES –
CEP: 29.390-000 – Telefone (28) 99918-2535

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 25/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a AUTORIZAÇÃO de adesão parcial junto à Ata de Registro de Preços n.º 025/2022, formalizada através do Pregão Eletrônico n.º 008/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, onde a presente empresa sagrou-se vencedora com melhor preço.

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de Fornecedor, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para os endereços eletrônicos: gabinbete@joaoneiva.es.gov.br ou prefeito@joaoneiva.es.gov.br.

Na certeza do atendimento a referida solicitação, aguardo o aceite do pedido, para que possamos atender aos nossos munícipes com qualidade.

Respeitosamente,

PAULO SERGIO DE
NARDI:01696185793

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE
NARDI:01696185793
Dados: 2022.05.23 15:13:15 -03'00'

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Prefeito Municipal

LGP CONSTRUTORA

LGP CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 37.949.756/0001-91

13

ANUÊNCIA A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO Nº 3657/2021

A empresa **LGP CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jandira de Souza Vieira, nº 130, pavmto 01, Guanabara, CEP: 29.390-000, Iúna/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.949.756/0001-91, representada neste ato por seu responsável legal o Sr. **OZIEL SANGY BOREL**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jandira de Souza Vieira, S/Nº, Bairro Guanabara, Iúna/ES, portador do CPF nº 069.018.657-67 e da Carteira de Identidade nº 1.321.034 SSP-ES, detentora da Ata de Registro de Preço em epígrafe, cujo objeto: **Prestação De Serviços De Pavimentação, Assentamento E Caição De Meios-Fios De Vias Públicas No Município De Iúna, Sem Fornecimento De Material**. Apresenta neste, ANUÊNCIA-ACEITE em resposta da intenção da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES em promover a adesão da referida ata de registro de preço.

Atenciosamente,

Iúna/ES, 25 de Maio de 2022.

LGP CONSTRUTORA
EIRELI:37949756000191

Digitally signed by LGP CONSTRUTORA
EIRELI:37949756000191
DN: cn=LGP CONSTRUTORA
EIRELI:37949756000191, o=BR, c=BR,
Brazil, ou=Cartão de PUA1,
email=donaluis@lgtm.com
Date: 2022.05.25 16:20:59 -0300

OZIEL SANGY BOREL
LGP CONSTRUTORA EIRELI

Rua Jandira de Souza Vieira, nº 130, pavmto 01,
Guanabara, CEP: 29.390-000
IUNA - Espírito Santo

CNPJ: 37.949.756/0001-91
IE: 083.675.30-2



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº..... 14

PROCESSO Nº.....

RUBRICA

À Senhor Prefeito,

Informo que anexei aos autos Ofício nº 185/2022, resposta da Prefeitura de Luma, bem como, documentos do Processo Licitatório.

Em 03/06/2022


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 8.058/2021

A Procuradoria,
Encaminho aos autos para análise e parecer.

Em 06/06/2022


Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO NEIVA - ES



15

Iúna/ES, 02 de junho de 2022

EXP:OF/GAB/PMI/ Nº 185/2022

Assunto: Adesão à ata de registro de preços

Código CidadES: 2021.037 E 07 00001.03.0019

Ao Excelentíssimo Senhor

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Prefeito Municipal de João Neiva/ES

Considerando solicitação de adesão de ARP (Ata de Registro de Preços) 025/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022, processo nº 3657/2021, que tem o município de Iúna como órgão gerenciador, prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no município de Iúna, sem fornecimento de material.

Considerando que o Decreto 7892/2013 permite tal procedimento administrativo, com algumas ressalvas, dentre elas, o aceite do órgão gerenciados, como segue:

Art. 22 (...)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços,



conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Portanto, considerando que houveram outras adesões acerca desta ata; e ainda havendo saldo disponível; estar a ata em análise em prazo de vigência; desde que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços e a empresa assuma haver condições de continuidade dos atendimentos a prestação de serviços ao município de Iúna, bem como a Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica, não vislumbro óbices quanto a autorização de 50 % de cada item para adesão conforme prevê o Decreto N° 7892/2013.

Que seja encaminhado, via e-mail gabinete@joaoneiva.es.gov.br ou prefeito@joaoneiva.es.gov.br o atendimento ao pleito.

Sem mais para o momento, despeço-me cordialmente, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

ROMARIO BATISTA
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente por
ROMARIO BATISTA
VIEIRA:78845602753
Data: 2022.06.02
10:00:59 -0300

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

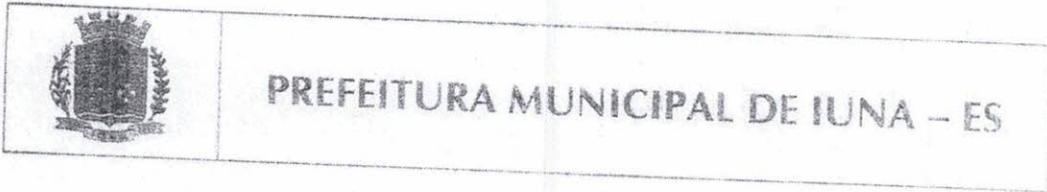
GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete BRENO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000

CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 1322 | www.iuna.es.gov.br/gabinete | gabinete@iuna.es.gov.br

000060
qu



PORTARIA N.º 274/2021

“DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CAROLINE HENRIQUES DE AMORIM**, matrícula nº 308855, para exercer a função de **PREGOEIRO**, com competência para elaborar e executar as atividades descritas no artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1º A equipe de apoio do Pregoeiro será integrada pelos servidores:

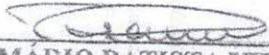
- ELIANE PEREIRA DE AGUIAR**
- KÉDINA CANTÍLIO PEREIRA TIMÓTEO**
- ANA MARIA MOREIRA COTE AMURIM**
- JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL**
- SAMUEL ALVES DA SILVA**

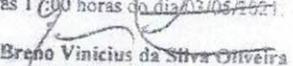
§2º Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro, em sua substituição será realizada na estrita ordem dos membros supracitados.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).


ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iuna - ES, às 17:00 horas do dia 03/05/2021.

Breno Vinicius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

107
18

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 3657/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ASSUNTO: EXAME DE MINUTA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO – FORMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IÚNA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de procedimento administrativo inaugurado pelo ofício OF.PMI/SMGPF Nº 0307/2021 e anexo (fls. 02/32), de lavra do Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, com vistas à realização de pregão presencial para **FORMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IÚNA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam dos autos:

- Às fls. 04/31, termo de referência;
- À fl. 32, pedido de compras;
- Às fls. 34/36, tabela de preços referencial - DER/ES;
- Às fls. 39/40, despacho do Diretor do Setor de Compras;
- À fl. 44, orçamento estimado;
- À fl. 46, relatório conclusivo emitido pelo Setor de Compras;
- Às fls. 48/50, despacho do Diretor do Setor de Compras;
- À fl. 52, saldo da dotação orçamentária;
- À fl. 54, autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- À fl. 58, Portaria nº 007/2022, designação de agentes fiscalizadores;
- À fl. 60, cópia da Portaria nº 274/2021, designação de pregoeiro e equipe de apoio;
- Às fls. 62/106v, minuta do edital e seus respectivos anexos;

Os presentes autos foram recebidos nesta PGM, em 108 laudas, após encaminhamento do Setor de Licitações desta Municipalidade, com objetivo de se proceder ao prévio exame da minuta de edital de pregão presencial, sob o critério “menor preço”.

É o que cabia relatar. Passo, pois, a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

1. Inicialmente, necessário se faz destacar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame que se restringe à parte jurídica e formal dos instrumentos, não alcançando aspectos puramente técnicos estabelecidos no Termo de Referência.
2. Necessário também o registro de que no âmbito da Administração Pública, os contratos realizados com vistas à aquisição de bens, contratação de serviços, realização de obras, alienações, dentre outros, tem como regra geral serem precedidos por processo licitatório, em decorrência das disposições Constitucionais contidas no inciso XXI, do artigo 37 de nossa Carta Magna, salvaguardando assim, o direito à concorrência igualitária entre os participantes do certame, a publicização dos atos, e assegurando sua transparência e probidade.
3. No caso em tela, elegeu-se a modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL** como meio legal para consecução da presente licitação.

Em que pese não haver na Lei de Regência do Pregão – Lei Federal nº 10.520/2002, expressa exigência de submissão do edital e seus anexos à prévia aprovação do órgão jurídico, tal fato não se consumou em lacuna, ante à indicação de aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 ao tema, conferida pelo art. 9º, da Lei nº 10.520/2002. Confira-se:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 38, estabelece que as minutas do edital e do contrato, devem receber o pronunciamento prévio do órgão jurídico, no que tange a análise dos aspectos jurídicos que cercam o procedimento, que visa a aquisição de bens e serviços comuns para o poder público, o que por aplicação subsidiária, estende-se à modalidade ora em comento.

O pregão é modalidade de licitação regido pela Lei nº 10.520/2002, que disciplina de forma restrita a contratação de bens e serviços comuns, por meio de procedimentos próprios, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas.

A própria Lei nº 10.520/2002, no art. 1º, parágrafo único, define bens e serviços comuns, como *“... aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

José dos Santos Carvalho Filho, entretanto, aduz que *“... a definição legal sobre o que são bens e serviços comuns, está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Na mesma senda, Marçal Justen Filho considera a definição trazida pela Lei como insuficiente, já que, na visão do autor, tanto bens e serviços comuns quanto incomuns obrigatoriamente, serão objetivamente descritos pelo edital.

Marçal Justen Filho entretanto, com o propósito de reduzir a zona cinzenta criada em torno da conceituação legal, tratou de formular algumas características, afirmando que o núcleo do conceito de bem e serviço comum residirá nas características a seguir:

- a) **disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto esteja disponível para compra ou contratação a qualquer momento;**
- b) **padronização, que ocorrerá quando forem pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características sejam invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;**
- c) **desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem será comum se apto a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.**

Dessa forma, para o autor, não é possível reconhecer se um bem é ou não comum apenas pela análise dele próprio, devendo verificar as características acima expostas.

Confrontando o objeto em questão, qual seja, **FORMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSENTAMENTO E CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IÚNA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, afere-se o seu amoldamento não apenas ao conceito legal, mas também às definições e características trazidas pela melhor doutrina, de modo que a utilização do pregão, em primeira análise, revela-se acertadamente adequada.

4. Quanto à formação de registro de preços, esse sistema encontra respaldo legal na Lei Geral de Licitações, notadamente em seu art. 15, inciso II, §§ 1º ao 6º, tendo como definição legal, aquela contida no art. 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, conceituando-o como *“o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”*.

Em síntese, o Registro de Preços consiste em procedimento especial de licitação executado pela Administração, objetivando a aquisição de bens ou contratação de serviços desde que os objetos sejam compatíveis com sua sistemática, efetivado através das modalidades pregão ou concorrência, sem a necessidade de reserva orçamentária de recursos (que será feita apenas no momento efetivo da aquisição ou contratação), sendo que, ao final do procedimento, é formalizado o compromisso através de uma Ata de Registro de Preços, na qual são registrados os menores preços apresentados.

Conforme definição doutrinária conferida pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, sistema de Registro de Preços (SRP) *“é o conjunto de procedimentos adotados pela*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens”.

Avançando um pouco mais em sua definição, o Professor Jacoby Fernandes conclui tratar-se de *“um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”.*

Consoante disciplina contida no parágrafo 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, importa dizer que a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar o contrato, não havendo sequer a mera expectativa do direito de contratar, diferentemente do que ocorre numa licitação convencional, em que a adjudicação do objeto da licitação confere ao vencedor, ao menos, a expectativa de contratação.

Em suma, produz-se tão somente um resultado com os melhores preços e a ordem de classificação dos fornecedores, cujos preços serão registrados por meio de uma única licitação, ao fim da qual, em vez de adjudicado, o objeto do certame terá seu preço inscrito em ata.

5. Impende destacar que a modalidade Pregão, pode desenvolver-se nas formas presencial ou eletrônica. O pregão presencial desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes e demais interessados. A forma eletrônica do pregão realiza-se por meio de internet, por meio de sessão virtual.

No âmbito municipal, o Decreto nº 114/05, alterado pelo Decreto nº 20/13, em seu art. 4º, estabelece que *“para aquisição de bens ou contratação de serviços de valores elevados ou que não sejam comercializados ou prestados na região com preços interessantes, realizar-se-á pregão em sua forma eletrônica, salvo inviabilidade técnica devidamente justificada, caso em que adotará o pregão presencial”.*

É preciso dizer que, diante da persistente inviabilidade técnica para realização do pregão eletrônico, o Chefe do Poder Executivo Municipal decidiu suspender, por meio do Decreto Municipal 025/2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a exigibilidade da forma eletrônica, restando autorizado nesse período, para todos os certames, a realização da forma presencial do pregão.

Contudo, superado o prazo previsto, as determinações exaradas pelo Chefe do Executivo Municipal não foram cumpridas, de modo que no dia 09 de Abril, a suspensão da exigibilidade do pregão em sua forma eletrônica, mais uma vez, por força do Decreto nº 114/2005, voltou a ser a regra, e a utilização do pregão, em sua forma presencial, a exceção que, para ser utilizada, carecerá das necessárias justificativas, conforme requerido pelo art. 4º, do Decreto anteriormente mencionado. Confira-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4.º Para a aquisição de bens ou contratação de serviços de valores elevados ou que não sejam comercializados ou prestados na região com preços interessantes, realizar-se-á pregão em sua forma eletrônica, salvo inviabilidade técnica devidamente justificada, caso em que se adotará o pregão presencial.

Parágrafo único. Nas situações não previstas no caput utilizar-se-á preferencialmente o pregão presencial.

6. Observamos que os critérios/fatores que nortearão a decisão do pregoeiro para classificar as propostas devem estar devidamente estabelecidos no TR e, por conseguinte no edital. O edital deve contemplar as exigências em relação às propostas – regras atinentes ao modo de elaboração das propostas – as quais estarão relacionadas com os critérios de julgamento (inc. X do art. 40 e § 1º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993).

Extrai-se do texto legal, que a indicação do critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, é obrigatória, mas a fixação de preços máximos, é faculdade conferida pela legislação a Administração, que deverá utilizá-la conforme cada caso venha exigir.

Sobre o tema, há duas decisões importantes pronunciadas pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, quais sejam:

SÚMULA 259

“Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.”

ACÓRDÃO 2688/2013 – TCU PLENÁRIO

“Nos termos da Súmula TCU 259, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa, podendo, por exemplo, o preço máximo ser definido com base no valor orçado, mas sempre em conformidade com o mercado.

(...)

8. A Súmula TCU nº 259/2010 deixou assente que, em se tratando de obras e serviços de engenharia, é obrigatória a fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, donde se conclui que, para outros objetos que não obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa. (...).”

7. A Lei Geral de Licitações e Contratos, em seu art. 30, estabelece a documentação que poderá ser exigida para a verificação da qualificação técnica dos licitantes. Senão vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico

83

113



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

33

114
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Considerando o objeto desta licitação, recomenda-se a inclusão de itens no Edital para a verificação da qualificação técnica dos licitantes na forma do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

8. Ademais, a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 31, estabelece que a Administração Pública poderá, no que diz respeito à qualificação econômico-financeira, exigir a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Tal exigência tem o condão de avaliar, sob o enfoque financeiro, se o futuro contratado tem condições de suportar e assegurar a plena execução do contrato, servindo de parâmetro para análise da saúde financeira das pretensas contratadas.

O §2º, deste dispositivo, determina que a Administração poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda, garantias previstas no seu §1º do art. 56, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

Evidentemente que nem toda licitação requererá a presença de tais exigências, de modo que caberá ao Gestor Público sopesar, no presente caso, a necessidade de sua inclusão.

9. No que tange à minuta de contrato, às fls. 94/97, observamos tratar-se de modelo padrão rotineiramente examinado por esta Procuradoria e utilizado nas contratações realizadas por esta Administração Pública, o qual, por encontrar-se atualizado, também não requer nenhum tipo de reparo por parte desse órgão consultivo jurídico.

Importante dizer entretanto, que as minutas da ata e do contrato, devem conviver harmonicamente, comportando distintas funções no curso do certame.

De bom alvitre registrar, entretanto, que na fase de exame das minutas do edital e seus anexos, inclusive a minuta contratual, não se mostra necessário a informação de dotação orçamentária – ainda que nada o impeça de fazê-lo, estando disponíveis – bastando que seja reservado campo inerente à sua descrição, a ser preenchido no momento da definitiva contratação.

24
05

115
AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

É sempre bom lembrar que, sobre o tema, a regra geral é que “a minuta do futuro contrato **INTEGRARÁ SEMPRE** o edital ou ato convocatório da licitação”, por força do parágrafo primeiro do art. 62.

Esse mesmo artigo, entretanto, estabelece condições onde a efetiva utilização do contrato, pode ser substituída por outro termo de menor rigidez, a critério da Administração Pública.

10. Verifica-se, que a presente minuta e seus anexos encontram-se atualizadas e em conformidade com as recentes orientações exaradas por esta Procuradoria-Geral, está correto detalhamento da sessão do pregão, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista. Nota-se que as exigências são em tudo razoáveis, proporcionais, impessoais, não mitigadoras da competitividade, e, sobretudo, reservadas aos limites estabelecidos em lei.

Portanto, com as ressalvas apresentadas quanto à recomendação desta Procuradoria acerca de fazer constar exigência de qualificação técnica e do robustecimento da qualificação econômico-financeira (cabendo ao Gestor Público decidir pela inclusão ou não de tais itens) não há reparos a se fazer, porquanto harmônicas com as leis de regência (Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 2.123/2008).

Estendem-se à minuta contratual as recomendações relativas ao Termo de Referência e à minuta do edital, as quais devem guardar consonância entre si. Quanto aos demais termos jurídicos, nada a opor.

11. À guisa de conclusão, e sem prejuízo do referido acima, orienta-se ao Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio:

- 11.1. Que observem e cumpram na íntegra o procedimento previsto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 11.2. Confira-se o aporte de assinaturas em todos os documentos lavrados por Agentes Públicos responsáveis, mormente aqueles que devem ser subscritos por Secretários e pelo Chefe do Executivo Municipal;
- 11.3. Manifeste-se quanto à eventual necessidade de inclusão de qualificação econômico-financeira.
- 11.4. **Confira-se à indicação dos agentes fiscalizadores, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cujo nome e matrícula constarão dos autos, bem como certifique-se de que foram cientificados do múnus público a eles conferidos;**
- 11.5. Confira-se a todos atos praticados a mais ampla publicidade, mormente por meio do endereço eletrônico do Município de Iúna e nos demais meios legais exigíveis.
- 11.6. Confira-se ao edital do certame integral publicação na página eletrônica do Município de Iúna.

25
116
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- 11.7. Encaminhe-se cópia do Edital à Câmara de Vereadores;
- 11.8. Publique-se seu extrato no Diário Oficial do Estado (Decreto Municipal nº 114/2005, art. 17);
- 11.9. Comprove-se nos autos a concretização de todos os meios de publicidade aqui referidos.

ANTE AO EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, **desde que consideradas as recomendações ora delineadas, especialmente no que se refere a inclusão de itens no Edital para a verificação da qualificação técnica das licitantes na forma do art. 30 da Lei nº 8.666/1993**, OPINA-SE pelo prosseguimento do certame licitatório nos termos legais.

Salvo melhor juízo, é como pensamos.

Saliente-se, que a orientação promovida por este Órgão Consultivo é quanto ao controle de legalidade da Administração, não implicando, necessariamente, a deliberação, que é prerrogativa do gestor.

À consideração da chefia da entidade consulente.

Iúna/ES, 12 de janeiro de 2022.

- assinado digitalmente -

JENNIFER MARTINS BONFANTE
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EA4D-7732-7778-AD8F> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA4D-7732-7778-AD8F



Hash do Documento

1140D037A8C1465495AD13CB598788AF12A810342BF30AF9912797538488CDD9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2022 é(são) :

- Jennifer Martins Bonfante (Signatário) - 124.315.767-44 em 12/01/2022 16:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





8.11.1. Será realizada através de e-mails e ofício e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

8.12. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento:

8.12.1. Os serviços previstos no contrato e efetivamente executados pela CONTRATADA, após aprovação dos projetos, planilhas e memoriais pelos órgãos competentes, convênios ou administração.

8.13. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do cronograma físico-financeiro de execução de serviços:

8.13.1. À CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

8.14. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas:

8.14.1. Através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela Fiscalização e de acordo com a legislação vigente.

8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula:

8.15.1. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP 04/2010;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

ep. amaral

000131V
9/10

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES
processo nº 3657/2021 Edital nº 008/2022



29
8

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, conforme Anexo II - MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (anexo I);

9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

9.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

u.p. amaral



9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9. Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas deste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

9.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;

9.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços e que julgar inadequados;

9.2.14. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;

9.2.15. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento a população.

10. PENALIDADES

[Handwritten signature]

000182V
gll



31
8

10.1. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às seguintes penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

EVENTOS	PENALIDADES
Atraso do prazo estabelecido na ordem de fornecimento, para iniciar os serviços ou entrega.	Conforme justificativa, prorrogação por igual período.
Atraso do prazo estabelecido na ordem de fornecimento após prorrogação para iniciar os serviços ou entrega.	2% (dois por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento.
Atraso injustificado no cronograma de execução dos serviços contratados.	2% (dois por cento) do valor autorizado.
Interrupção sem justificativa da execução do objeto.	5% (cinco por cento) do valor autorizado.
Não cumprimento do contrato após 2 notificações.	Cancelamento do contrato e impossibilidade do CONTRATANTE participar de licitações públicas.

10.2. Demais cláusulas de penalidades constante no item 6 do edital.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse Termo de Referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com a avaliação do Setor de Engenharia;

11.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à CONTRATADA;

11.3. A prestadora de serviço se obriga a apresentar todas as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação do processo;

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

W. Amaral



12.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

12.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

12.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

[Faint watermark text]

[Faint watermark text]

[Faint watermark text]

[Handwritten signature]

58150
COC133V
PMD

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES
processo nº 3657/2021, Edital nº 008/2022

33
ES

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

up.ameim



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iuna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*). Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

U.P. Amaral

000182V
9/10

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES
processo nº 3657/2021. Edital nº 008/2022



35

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

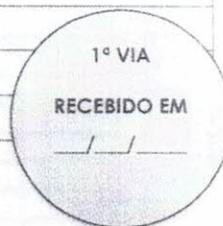
MODELO NOTIFICAÇÃO

ep. amaral



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

3. [descrição de suposta irregularidade];
4. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____

uf. amaral

000185V
2022

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES
processo nº 3657/2021. Edital nº 008/2022



37
9

**ANEXO 11 – B
PREÇOS CONTRATADOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

uf. amaral



**ANEXO 11
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no Município de Iúna, sem fornecimento de material**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 008/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

R. Amorim

000282v
qu

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES
processo nº 3657/2021 Edital nº 008/2022



39
8

- 2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

ep. amaral



04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária XXXXXXXXXX – Ficha XXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 11 - A deste termo.

5.2. O contrato vigorará por XXXXX (XXXXXXXX) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

uf. amaral

000283v
9/10

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES
processo nº 3657/2021. Edital nº 008/2022

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Demais cláusulas de penalidades constante no item 10 do termo de referência.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

up. amaral



08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
 - 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
 - 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
 - 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
 - 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
 - 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
 - 8.2.7. Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
 - 8.2.8. Prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

cf. amaral

000284V
que



9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos/serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos/serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.2.6.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: gestao@iuna.es.gov.br.

9.1.2.6.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 9.1.2.6.1. poderão ser reavaliados.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

Handwritten signature: f. amarin



11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 11 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 11 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Iúna
Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)

uf. amarin

000285V
que

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES
processo nº 3657/2021. Edital nº 008/2022



ANEXO 11 - A
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no município de Iuna, sem fornecimento de material.

Modalidade: Pregão Presencial

Elaboramos o presente Termo de Referência Em cumprimento a Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010, bem como demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

M. Amaral



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no município de Iúna, sem fornecimento de material;
- 1.2. A presente especificação técnica estabelece os requisitos mínimos a serem observados para Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto, em diversas vias no Município.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista a utilização das vias públicas e rurais com tráfego constante de veículos leves e pesados, bem como, a ação das intempéries que provocam aberturas de buracos e enxurradas, fazendo-se necessário a pavimentação para dar segurança e mobilidade à população;
- 2.2. Considerando ainda que o município não dispõe de quantitativo suficiente de servidores capacitados para a execução dos serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa para execução das obras em vias públicas.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1. A aquisição que constitui o objeto deste termo de referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 3.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTES / ITENS

- 4.1. Em virtude de atender o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela realização do certame em LOTE ÚNICO, sempre em

J. Amaral

000266v
que

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES
processo nº 3657/2021. Edital nº 008/2022



respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

A "Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) *As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"*

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4.2. A opção por unificar vários itens desta contratação em um mesmo lote, decorreu da possibilidade de haver incompatibilidade de execução dos serviços;

4.3. A divisão dos itens em lotes distintos implicaria em aumento significativo dos prazos de execução, além da elevada possibilidade de incompatibilidade entre as execuções, conseqüentemente prejuízo ao erário, que seriam necessários demasiados deslocamentos, tanto para a fiscalização dos serviços prestados como para dirimir dúvidas, fato que poderia comprometer a execução do serviço;

4.4. Acreditou-se que a promoção de parcelamento no objeto, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em itens.

ep. amaral



5. DOS ITENS

5.1. O detalhamento dos itens referente aos objetos deste termo de referência, figuram como Anexo 11 B.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Fica nomeado como gestor deste processo e do contrato, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste modo representante da Prefeitura Municipal de Iúna (CONTRATANTE);

6.2. A empresa receberá uma Ordem de Serviço (OS), na qual constará endereço do serviço, com o croqui do local de intervenção e planilha dos serviços a serem executados no local;

6.3. A empresa terá prazo máximo de 48 horas para dar início aos serviços solicitados, estes não terão quantitativos mínimos podendo ser solicitado qualquer quantidade e deverá ser cumprido o prazo para início;

6.4. Dispositivos preliminares:

6.4.1. O município oferecerá materiais de primeira qualidade a serem empregados nas obras;

6.5. Normas e Especificações:

6.5.1. A especificação técnica ora elaborada integra-se as Normas Brasileira em vigor da ABNT;

6.5.2. A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento por parte da CONTRATADA, de outras aplicáveis ao caso.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Pavimentação em blocos de concreto pré-moldados:

uf. amaral

000267V
quoPREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNASECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES
processo nº 3657/2021. Edital nº 008/2022

7.1.1. A pavimentação deverá ser executada com blocos de concreto pré-moldado intertravados, com 8 cm de espessura e para execução de obras referentes a passeio, com blocos de concreto pré-moldado intertravados com 6cm de espessura, ambos sobre colchão de areia e/ou pó de pedra e/ou saibro, devidamente rejuntado com areia e/ou pó de pedra e/ou saibro;

7.1.2. Para a execução da pavimentação, deverão ser observados:

7.1.2.1. O subleito deverá estar limpo, regularizado e compactado na cota do greide da respectiva rua, antes da colocação da base. Sulcos ou pequenas áreas de solo macio inadequados, devendo ser corrigidos através de drenagens substituídos por materiais estáveis;

7.1.2.2. A sub-base, quando necessária, deverá estar de acordo com as especificações do projeto;

7.1.2.3. A base, quando necessária, deverá apresentar um semelhante ao requerido para a superfície final de rolamento e com tolerância máxima de 2 cm em relação às cotas de projeto. Já deve-se prever nesta etapa, uma inclinação < 3% no pavimento, para escoar água de chuva;

7.1.2.4. O meio-fio é uma peça de grande importância na pavimentação, tendo em vista ser o elemento que garante o confinamento dos blocos, bem como o alinhamento da camada de rolamento. Deve ser assentado, preferencialmente sobre uma camada de concreto magro e rejuntados com argamassa de cimento areia no traço 1:3;

7.1.2.5. A camada de assentamento só deve ter início quando estiverem prontas as camadas subjacentes e o sistema de drenagem do pavimento. A camada de areia e/ou pó de pedra, que também contribui para a capacidade estrutural do pavimento, deverá ser espalhada e nivelada, evitando-se que após esta operação os operários circulem sobre o colchão nivelado, qualquer irregularidade que ocorra poderá refletir superfície de rolamento;

7.1.2.6. Para minorar os riscos de Imperfeições, não é recomendável nivelar grandes extensões de saibro à frente da linha de trabalho;

7.1.2.7. Os blocos de concreto serão assentados sobre a camada de areia e/ou pó de pedra nivelada, cuidando-se que a distância entre eles tenha entre 2 e 3 mm, nunca superior a 5 mm. Nessa operação é importante evitar qualquer irregularidade na camada de assentamento, além de verificar, constantemente se os blocos estão bem colocados e ajustados;

7.1.2.8. Para o acabamento junto ao meio-fio ou interrupções no pavimento (bueiros, caixas de inspeção, etc.), usam-se blocos cortados ou serrados na obra, de modo a encaixar perfeitamente no

ep. amaral



espaço vazio. Pequenos espaços existentes entre os blocos e os bordos de acabamento (meio-fio, por exemplo) devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia na proporção 4:1;

7.1.2.9. Procede-se a última etapa, que consiste em espalhar uma camada de areia e/ou pó de pedra peneirado a sobre os blocos, para que os espaços vazios das juntas verticais sejam totalmente preenchidos.

7.2. Disposições Gerais:

7.2.1. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

7.2.2. Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação pela fiscalização da obra, que terá anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna – ES, antes da sua utilização;

7.2.3. Mobilização e Desmobilização;

7.2.3.1. Quanto à mobilização, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao prazo estabelecido neste documento. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal, construção de barracão, instalação de placas de obra e demais instalações provisórias necessárias para a perfeita execução dos serviços;

7.2.3.2. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA;

7.2.4. Sinalização provisória das obras, inclusive desvio de tráfego:

7.2.4.1. Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada sinalização provisória, inclusive desvio do tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos;

7.2.4.2. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal;

000263V
 gao

PREFEITURA
 MUNICIPAL
 DE IUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 SETOR DE LICITAÇÕES
 processo nº 3657/2021. Edital nº 008/2022



7.2.4.3. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem;

7.2.4.4. Recomenda-se especial atenção na manutenção da Sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego;

7.2.5. Equipamentos Necessários:

7.2.5.1. Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços;

7.2.5.2. O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

7.2.5.2.1. Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador;

7.2.5.2.2. Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc;

8. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Do acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

8.1.1. Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá:

8.2.1. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço:

8.3.1. Deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Uf. Amaral



8.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço:

8.4.1. Deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA:

8.5.1. Ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O CONTRATANTE manterá:

8.6.1. Desde o início dos serviços até o seu Recebimento Definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

8.7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios a seu alcance:

8.7.1. A ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização:

8.8.1. Serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

8.9. A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

8.9.1. Manutenção de um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades;

f. amarin

000269V
quePREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNASECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES
processo nº 3657/2021. Edital nº 008/2022

- 8.9.2. Aprovação da indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- 8.9.3. Solicitação da substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;
- 8.9.4. Verificação da colocação à disposição das instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo Contrato de Execução de Serviços;
- 8.9.5. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente, bem como nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.9.6. Promoção de reuniões periódicas com a CONTRATADA para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 8.9.7. Verificação e aprovação dos relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste termo de referência;
- 8.9.8. Exercício de controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.9.9. Verificação e aprovação das soluções propostas nos projetos quanto à sua adequação técnica e econômica de modo atender às necessidades do CONTRATANTE;
- 8.9.10. Verificação e aprovação de eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 8.9.11. Verificação das medições dos serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- 8.9.12. Encaminhamento à CONTRATADA dos comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- 8.10. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos:
- 8.10.1. Não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 8.11. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA:



8.11.1. Será realizada através de e-mails e ofício e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

8.12. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento:

8.12.1. Os serviços previstos no contrato e efetivamente executados pela CONTRATADA, após aprovação dos projetos, planilhas e memoriais pelos órgãos competentes, convênios ou administração.

8.13. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do cronograma físico-financeiro de execução de serviços:

8.13.1. À CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

8.14. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas:

8.14.1. Através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela Fiscalização e de acordo com a legislação vigente.

8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula:

8.15.1. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP 04/2010;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

U.P. Amorim

000270 ✓
910PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNASECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES
processo nº 3657/2021. Edital nº 008/2022

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, conforme Anexo II - MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (anexo I);

9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

9.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

ep. amaral



- 9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.9. Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas deste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 9.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;
- 9.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.2.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços e que julgar inadequados;
- 9.2.14. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;
- 9.2.15. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento a população.

10. PENALIDADES

ep. amaral

500271V
900



10.1. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às seguintes penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

EVENTOS	PENALIDADES
Atraso do prazo estabelecido na ordem de fornecimento, para iniciar os serviços ou entrega.	Conforme justificativa, prorrogação por igual período.
Atraso do prazo estabelecido na ordem de fornecimento após prorrogação para iniciar os serviços ou entrega.	2% (dois por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento.
Atraso injustificado no cronograma de execução dos serviços contratados.	2% (dois por cento) do valor autorizado.
Interrupção sem justificativa da execução do objeto.	5% (cinco por cento) do valor autorizado.
Não cumprimento do contrato após 2 notificações.	Cancelamento do contrato e impossibilidade do CONTRATANTE participar de licitações públicas.

10.2. Demais cláusulas de penalidades constante no item 6 do edital.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse Termo de Referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com a avaliação do Setor de Engenharia;

11.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à CONTRATADA;

11.3. A prestadora de serviço se obriga a apresentar todas as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação do processo;

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

cf. anexo



12.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

12.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

12.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

ep. amaral

500272v
pau.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE LICITAÇÕES
processo nº 3657/2021. Edital nº 008/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ep. amaral

000548



Prefeitura Municipal de Iúna/ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 008/2022
Modalidade Pregão Presencial
Processo nº 3657/2021

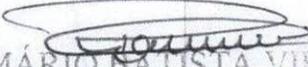
Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no Município de Iúna, sem fornecimento de material.

Em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda considerando que o certame licitatório atendeu ditames da legislação, **HOMOLOGO**, em todos os seus termos o procedimento em referência em favor da licitante abaixo mencionada:

LGP CONSTRUTORA EIRELI no lote 1 no valor total de R\$ 1.639.900,00 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil novecentos reais e centavos)

TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO: R\$ 1.639.900,00 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil novecentos reais e centavos).

Iúna/ES, 10 de março de 2022.


ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO DE IÚNA/ES

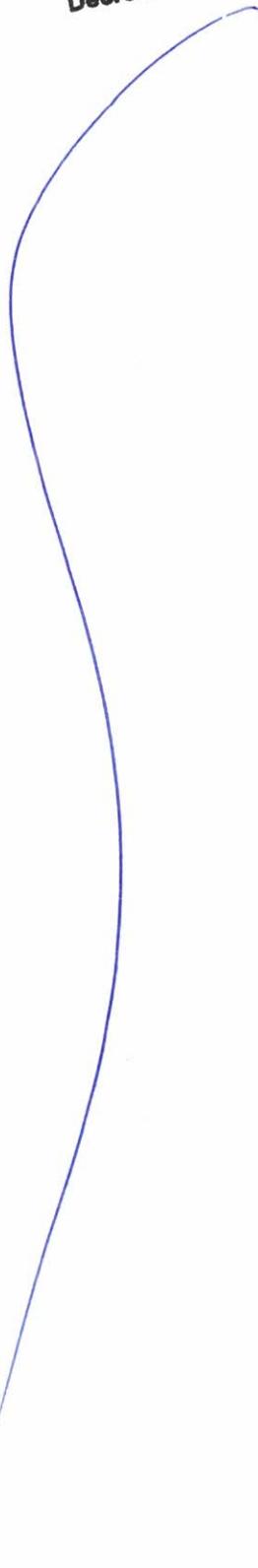
Ào Setor de Compras.

Segue parecer em 3 (três) folhas

Em 06/06/22

E

Telma Carrareto Nogueira
Escriturário
Decreto nº 0.429/1994





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3255/2022

REQUERENTE: SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de serviço de pavimentação.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Sistema de Registro de Preços – Adesão à Ata – Art. 15 Lei nº 8.666/93 – Possibilidade jurídica do pedido – Considerações .

Versam os presentes autos sobre a possibilidade jurídica da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, aderir a Ata de Registro de Preços nº 025/2022, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 008/2022, extraído dos autos do processo administrativo nº. 3657/2022 da Prefeitura Municipal de Luna-ES.

Justifica, a princípio, e em síntese, o Sr. Secretário que tal aquisição atender as necessidades do município para realizar pavimentação da região rural do Município atavés da doação que recebeu do Estado de blocos intertravados, embora tal justificativa, interesse público, conveniência e oportunidade um ato discricionário do gestor de cada pasta, é necessário ao processo de contratação.

O processo veio como pedido de adesão a ata (carona), fls. 02/03, Ofício deste Município solicitando adesão a Ata, fls. 10, Ata de Registro de Preço nº. 025/2022, fls. 04/06, publicação do resultado, fls. 07 (14/03/2022), ofício solicitando autorização à Prefeitura de Luna, fls. 10, ofício solicitando autorização à empresa, fls. 12, resposta positiva da prefeitura, fls. 13, resposta positiva da empresa, fls. 16, partes do Edital, parecer e homologação contida nos autos.

Não vieram dos documentos fiscais, habilitatório da empresa vencedora, mas como homologado, entende-se como já verificado pela Comissão de Licitação daquele Ente (Luna-ES).

Ainda não consta a autorização do gestor para esta aquisição, o que deverá ser providenciado.

Não consta orçamentos e planilha que comprovam a vantajosidade de adesão a esta Ata como a forma mais econômica de contratação.

Vieram os autos para parecer jurídico, solicitando análise para possível carona do Município de João Neiva na referida Ata 025/2022, documentos diversos já mencionados acima e sua validade de vigência.

É o que importa relatar.

Conforme preceito constitucional, a Administração Pública, para atender a suas necessidades, deverá adotar obrigatoriamente procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços, obras e alienações, exceto nos casos previstos em lei. O artigo 37 inciso XXI, assim preceitua: "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes".

Tais ressalvas encontram-se respaldadas na Lei Geral de Licitações, identificadas como casos de inexigibilidade, que presume inviabilidade de competição, e dispensa, que

Mário Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021



considera desnecessária a adoção de procedimento licitatório, por possível prejuízo ao interesse público.

O Sistema de Registro de Preços é um excepcional procedimento administrativo, principalmente pelo fato de a Administração Pública apresentar uma contínua necessidade em relação a determinados bens. Tal sistema deverá ser utilizado sempre que possível para processar as compras públicas.

A finalidade do Sistema de Registro de Preços – SRP é conferir celeridade às contratações públicas rotineiras de bens padronizados, buscando a simplificação administrativa e a redução e otimização de gastos, uma vez que o interessado em fornecer materiais e equipamentos concorda em manter o seu preço registrado no órgão promotor da licitação, corrigido ou não, por determinado período, e fornecer as quantidades quando solicitadas. Assim, não é preciso realizar um novo certame a cada nova necessidade da Administração.

O passo inicial para a implantação do SRP é a realização da regulamentação do procedimento, com o fim de adequar o referido expediente às peculiaridades da Administração, observando as diretrizes preconizadas no art. 15 da Lei federal nº 8.666/93, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

A regulamentação dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O artigo 22 do referido decreto introduziu a figura do "carona" na sistemática do registro de preços. A ideia é permitir que outros órgãos ou entidades – que, portanto, não se enquadram na categoria de órgão gerenciador ou órgão participante – usufruam dos fornecedores que estão com os preços registrados. Vejamos o teor da norma:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Recentemente houve alteração dos limites fixados para adesão à ata de registro de preços, previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, todavia o entedimento da AGU é de que somente serão aplicáveis aos editais publicados após 1º de outubro de 2018. Desse modo, aos editais anteriores a essa data, bem como às atas de registro de preços vigentes e celebradas antes desse momento, aplicam-se os limites originais do Decreto nº 7.892/13. Ainda não há manifestação do Tribunal de Contas da União a respeito.

No exame da redação dos preceptivos transcritos se infere que para a adesão na Ata de Registro de Preços é necessário que sejam atendidos alguns requisitos.

1. interesse de órgão não participante em usar a Ata de Registro de Preços;
2. avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa;
3. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
4. indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação;
5. aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada essa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

Mário César Negri
Promotor Geral
Decreto nº 7.773/2021



6. embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;
7. limitação da quantidade a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Ademais, com espeque no § 4º do art. 22 do Decreto Federal, verifica-se que "O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Em primeira análise, e havendo prova da economicidade da adesão a esta Ata, em razão dos valores que deverão ser apresentados nos orçamentos que formaram o preço médio de mercado, aliado a possibilidade de adesão a esta Ata nº 025/2022, ao interpretar o item 3 – CLAUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE, subitem 3.2, in verbis:

3.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013..

E isto ocorreu conforme de infere às fls. 13 pela empresa e fls. 16 pelo Município de Luna-ES.

O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de fornecedores e preços, para ficarem registrados, à disposição da Administração Pública, para utilização nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços.

O Registro de Preços é feito a partir de um processo licitatório, que, conforme o caso será na modalidade de pregão eletrônico ou presencial, ou na modalidade concorrência.

Como pode ser observado, na Ata de Registro de Preços estes sempre serão oriundos de uma disputa pelo menor preço, ou seja, serão preços obtidos após uma licitação.

O Decreto Municipal nº 7.892/2013, em seu art. 2º, inv. V, autoriza a Administração Pública Municipal de João Neiva a utilizar Ata de Registro de Preços de outros entes federativos. E a vantajosidade, devidamente demonstrada nos orçamentos colhidos, a saber:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – (...):

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

O artigo 17 do Decreto 4211/2009, exige, para a utilização de que trata o caput, que seja realizada consulta prévia ao órgão gerenciador da Ata, de forma escrita, devendo ser a autorização também feita por escrito, juntamente com a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços.

No caso concreto, verifica-se que o objeto da Ata deve ser o mesmo do Município, ou seja, aquele descrito no Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 025/2022, devendo cientificar a requerente sobre este aspecto.

É necessário ser observado, após a captação dos orçamentos, que os orçamentos do preço do objeto a ser adquirido seja inferior a em Ata de Registro de Preço, demonstrando ser mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

63
e

econômico.

Outra exigência constante da Lei Municipal nº. 3.403/2022 no art. 32, é a de que a aquisição feita através de adesão a Ata de Registro de Preço de outro ente federativo quando comprovada a vantajosidade, a saber:

Art. 32. Fica autorizada a Administração Pública Municipal de João Neiva a utilizar Ata de Registro de Preços de outros entes federativos, bem como, em caminho inverso, ficam autorizados outros entes federativos a utilizar Ata de Registro de Preços do Município de João Neiva, desde que comprovada a vantagem.

§ 1º. A utilização de que trata o caput deverá ser realizada mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo o interesse de utilização da mesma ser manifestado, de forma escrita, para que aquele órgão autorize a utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Com base no caso em estudo, verificamos que no Edital de Concorrência presencial para Registro de Preços nº. 025/2022, traz especificações de objetos que podem atender a secretaria Requerente deste Município, observando que a quantidade estabelecida não poderá ultrapassar o já registrado na Ata de Registro de Preço. Sendo assim, estará cumprida a exigência contida no dispositivo legal supracitado e, ainda, se for o mesmo o objeto requerido.

Com a aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço e sendo o mesmo o objeto, resta cumprida a exigência contida no Edital de Registro de Preço nº. 025/2022.

Avaliando os elementos trazidos aos autos, verifico que consta do mesmo alguns dos requisitos para a pretensa Adesão:

- 1 – Comprovação da vantajosidade da aquisição por meio da adesão ao sistema de registro de preços; ✓
- 2 – Autorização do Prefeito Municipal.

Deve ser anexada aos autos, caso não tenha, a documentação comprobatória da habilitação jurídica (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e cópia do ato constitutivo) e da regularidade fiscal (Certidões de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal; Certificado de Regularidade com o FGTS), Regularidade trabalhista. E, ainda, colher a autorização do Prefeito.

Diante do exposto, ante as considerações acima, verifico que deve ser cientificada a Secretaria Requerente de que a adesão a Ata somente se efetivará com idêntico objeto e mais vantajoso nela registrado que deve ser o objeto requerido pelo Município. Sendo, positivo, entende esta Procuradoria Geral, s.m.j., ser perfeitamente possível a adesão a Ata de Registro de Preço nº. 025/2022, oriunda do Pregão Presencial de Registro de Preço nº. 008/2022, extraída dos autos do processo administrativo nº. 3657/2021 do Município de Luna-ES.

João Neiva/ES, 06 de junho de 2022.


Mario Cesar Negri
PROCURADOR GERAL
DEC. 7773/2021



PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 07 de junho de 2022.

SEMAG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP = 8Cm - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO.</p> <p>De esp.= 8cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).</p>	M ²	25.000	31,00	
02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP = 6Cm - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO.</p> <p>De esp.= 6cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).</p>	M ²	5.000	30,00	
03	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.</p>	M	10.000	28,00	

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes

Setor de Compras

Tel.: (27) 9 9662-8838

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

23.527.037/0001-78

**ATN CONSTRUÇÕES
 E LOCAÇÕES LTDA**

Rua Augusto Garcia Duarte, nº 126 - A

De Carli - Aracruz - ES

CEP 29194-056

FAVOR BATER CARIMBO E ASSINAR!

(Handwritten signature and stamp)

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**



De: ATN Construções e Locações <atnservicos1@gmail.com>
Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 09/06/2022 10:06

- Cotação.pdf (~575 KB)

Bom dia,

Segue orçamento como solicitado.

Em ter., 7 de jun. de 2022 às 16:20, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

--

--

Atenciosamente,

ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

Karla Nunes Barros

Sócia-proprietária

Fone: (27) 3296-2242

Cel: (27) 99824-0214

E-mail: atnserVICOS1@gmail.com

ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 08 de junho de 2022.

À SEMAG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Segue orçamento, conforme solicitado, para os serviços abaixo relacionados:

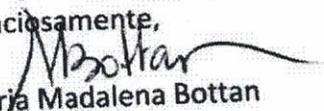
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP = 8Cm – SEM FORNECIMENTO DO BLOCO. De esp.= 8cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M²	25.000	R\$ 51,45	R\$ 1.286.250,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP = 6Cm – SEM FORNECIMENTO DO BLOCO. De esp.= 6cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do DER/ES.).	M²	5.000	R\$ 50,80	R\$ 254.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	M	10.000	R\$ 32,11	R\$ 321.100,00

Valor total: R\$ 1.861.350,00

BDI: 23,32%

LS: 157,27%

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.
Atenciosamente,


Maria Madalena Bottan

Representante Legal/Engenheira Civil CREA ES-0047768/D

COMAN ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Hélio Guasti, 700 – Caboclo Bernardo – João Neiva/ES – CEP: 29680-000

CNPJ: 17.622.140/0001-02

Tel.: (27)99820-1101

Maria Madalena Bottan
Engenheira Civil
CREA ES-0047768/D

Botta

Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**



De: Maria Madalena Bottan <madalena@comaneng.com.br>
Para: 'SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES' <compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 08/06/2022 18:01

- ORÇAMENTO COMAN ENGENHARIA LTDA.pdf (~222 KB)

BOA TARDE
SEGUE ORÇAMENTO, CONFORME SOLICITADO.
DESDE JÁ AGRADECEMOS E ESTAMOS À DISPOSIÇÃO.
ATT
MARIA MADALENA BOTTAN
SÓCIA-ADMINISTRADORA
ENGENHEIRA CIVIL CREA ES-0047768/D
COMAN ENGENHARIA LTDA
(27)99820-1101

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES [mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 7 de junho de 2022 16:23

Para: madalena@comaneng.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Assinatura

a Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

João



PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva/ES, 07 de junho de 2022.

SEMAG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o objeto abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP = 8Cm – SEM FORNECIMENTO DO BLOCO. De esp.= 8cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M ²	25.000	R\$ 26,00 (vinte e seis reais)	R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP = 6Cm – SEM FORNECIMENTO DO BLOCO. De esp.= 6cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M ²	5.000	R\$ 22,00 (vinte e dois reais)	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIACAO – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	M	10.000	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

Laura Mendes

Setor de Compras

Tel.: (27) 9 9662-8838

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

EDMILSON ANDRADE
DE
OLIVEIRA:75786923720

Digitally signed by EDMILSON
ANDRADE DE OLIVEIRA:75786923720
DN: cn=EDMILSON ANDRADE DE
OLIVEIRA/75786923720, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=grteccios@yahoo.com.br
Date: 2022.06.09 08:47:03 -0300'

EDMILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA EIRELI

Crg do Recreio, S/Nº, Zona Rural
Irupi – Espírito Santo, CEP: 29398-000

CNPJ: 42.261.051/0001-17

IE: 083.776.16-8

Laura

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

De: construtoraandrade2020@hotmail.com
<construtoraandrade2020@hotmail.com>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 09/06/2022 08:54



- PROC. 3255-2022 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO1654775255656.pdf (~206 KB)

Segue orçamento.

att,

CONSTRUTORA ANDRADE EIRELI

Em terça-feira, 7 de junho de 2022 16:18:30 GMT-3, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <gsftransloc@gmail.com>
Data: 08/06/2022 15:01

- PROC. 3255-2022 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.doc (~43 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <atnservicos1@gmail.com>

Data: 07/06/2022 16:19



99808-6692

- PROC. 3255-2022 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.doc (~43 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <jprconstrutoraes@gmail.com>
Data: 08/06/2022 13:47



99800-2826

- PROC. 3255-2022 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.doc (~43 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <jhconstrutora2009@hotmail.com>
Data: 07/06/2022 16:20



99909 - 8803

- PROC. 3255-2022 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.doc (~43 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que consta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA <construtoravianorte@gmail.com>
Data: 07/06/2022 16:21



3258-3491

- PROC. 3255-2022 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.doc (~43 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que consta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

25

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <madalena@comaneng.com.br>
Data: 07/06/2022 16:23

9 9820 - 3303

- PROC. 3255-2022 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.doc (~43 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que consta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <jdconcidel@yahoo.com.br>
Data: 07/06/2022 16:22



- PROC. 3255-2022 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.doc (~43 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que consta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <construtoraandrade2020@hotmail.com>
Data: 07/06/2022 16:18



- PROC. 3255-2022 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.doc (~43 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

De SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <leonardostorck@gmail.com>
Data 07/06/2022 16:18

- PROC. 3255-2022 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.doc (~43 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

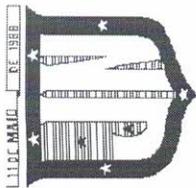
09/06/2022 10:23:10

Pesquisa de Preços Nº 000046/2022 - 09/06/2022 - Processo Nº 003255/2022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000765		ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO prestação de serviço de assentamento de bloco de concreto esp = 8cm – sem fornecimento do bloco. de esp.= 8cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M ²	25.000,00	36,15	903.750,00
00002	00000765		ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO prestação de serviço de assentamento de bloco de concreto esp = 6cm – sem fornecimento do bloco. de esp.= 6cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M ²	5.000,00	34,27	171.350,00
00003	00000766		ASSENTAMENTO DE MEIO FIO prestação de serviço de assentamento de meio fio, inclusive caiação – sem fornecimento de material.	M	10.000,00	25,04	250.400,00

1.325.500,00

Responsável
Laura Mendes Novais Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
 UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES Pesquisa de Preços Nº 000046/2022 - Processo Nº 003255/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM												
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONSTRUTORA ANDRADE DE OLIVEIRA EIRELI		ATN CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA ME		COMAN CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA EPP		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000765	ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO prestação de serviço de assentamento de bloco de concreto esp = 8cm - sem fornecimento do bloco. de esp. = 8cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M²	25.000	26,000	650.000,00	31,000	775.000,00	51,450	1.286.250,00	
00002		00000765	ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO prestação de serviço de assentamento de bloco de concreto esp = 6cm - sem fornecimento do bloco. de esp. = 6cm colorido, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte. (conforme composição do der es).	M²	5.000	22,000	110.000,00	30,000	150.000,00	50,800	254.000,00	
00003		00000766	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO prestação de serviço de assentamento de meio fio, inclusive caiação - sem fornecimento de material.	M	10.000	15,000	150.000,00	28,000	280.000,00	32,110	321.100,00	
						Valor Total OBTIDO		1.205.000,00		1.861.350,00		
						Valor Total VENCIDO		910.000,00		910.000,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº.....

PROCESSO Nº.....

RUBRICA

A CPL,

Em resposta ao parecer de fls 61/63 entendendo que os
orcamentos captados pelo setor de compras relacionados às fls.
65/83 resultam na vantagem do municipio em aderir
a esta ata de registro de preço nº 25/2022 do municipio
de Luna, bastando para tanto, verificar os itens a serem
requisitados e seus preços identificados na planilha de fls. 82/83.

Em 09/06/2022

Danielo

ao Gabinete dos Prefeitos,
Encaminhamos os presentes autos para autori-
zação.

Em 09/06/2022

Dieyna

Dieyna Dal Piero Fraga
Licitações e Contratos

A CPL,

Autorizo, encaminho os autos para providências.

Em 09/06/2022

Paulo Sérgio De Nardi
Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - ES



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 85
PROCESSO Nº 3.255/22
RUBRICA Imbert

à Contabilidade,

Encaminho os autos para pre-empenho.

Em, 09/06/22

Imbert

**Neidemara de Araújo
Imbert Carlos
Licitações e Contratos**

A SEMAG

Para informar dotação orçamentária

Em: 10/06/2022

Wanda

Ao Setor de Contabilidade,

Informamos, abaixo, a dotação orçamentária a ser utilizada:

- Órgão: 260000 - Unidade: 26.200 - Programa de Trabalho: 2060 800 342.085 - Elemento de Despesa: 3390 3900000
- Fonte: 10010000000 - Ficha: 445.

Em 10/06/2022

Danilo

**Danilo Sanson
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 7.773/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA

FOLHA - 86

PROCESSO Nº

RUBRICA

f

A CPL!

Segue os autos providencias.


Wdson Marcos Santos Pimenta

Contador

Decreto: 7.344/2020

10/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO

31.776.479/0001-86

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000089/2022 - LIBERADA

As	87
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/___	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022

Ficha : 0000445

Data : 10/06/2022

Data Ref: 10/06/2022

Valor : **819.950,00**

Órgão : 260000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária : 26.200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - AÇÕES FINALÍSTICAS
Função : 20 - Agricultura
Subfunção : 608 - Promoção Da Produção Agropecuária
Programa : 0031 - Apoio ao Produtor Rural
Projeto/Atividade : 2.085 - Pavimentação e Manutenção de Estradas Rurais
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido :

Bairro :

Endereço :

CNPJ/CPF :

Cidade :

UF :

Histórico : PARA ATENDER A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA / ES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3255/2022. A FIM DE ATENDER AO OFICIO SEMAG/PMJN Nº 067/2022 PARA CALÇAMENTO DE VIAS NAS ZONAS RURAIS DE BARRA DO TRIUNFO E ACIOLI.

Saldo Anterior Ficha	1.325.500,00	Valor Pré Empenho	819.950,00	Saldo Disponível	505.550,00
----------------------	--------------	-------------------	------------	------------------	------------

(oitocentos e dezanove mil novecentos e cinquenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003255/2022

Modalidade : Adesão a Registro de Preços

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	819.950,00
--	------------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
0	1	5229101000000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	819.950,00	6221202000000 - CREDITO PRÉ-EMPENHADO	819.950,00
0	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	819.950,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	819.950,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 10 de junho de 2022

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: **Re: Documentos para conclusão para adesão**
De: lgpconstrutora@yahoo.com <lgpconstrutora@yahoo.com>
Para: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva
<licitacao@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 13/06/2022 15:56



- 16 CALÇAMENTO DIVINO DIGITAL 2.pdf (~1.2 MB)
- 20220318153020_TermoAutenticacao_ESE2200486091_220402825.pdf (~42 KB)
- assinado_20220318152657_Livro_a4b750178a138ce60f0869ca4820c621.pdf (~4.7 MB)
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA.pdf (~88 KB)
- Certidao_20220000420110.pdf (~595 KB)
- certidao_37949756000191 (6).pdf (~86 KB)
- certidao_impresao municipal.pdf (~153 KB)
- CND CRC DANIEL.pdf (~478 KB)
- CNPJ.pdf (~249 KB)
- ConsultaOptantes(11).pdf (~193 KB)
- CREA-ES_CRQ_GABRIEL-SANCHES-ALVES-GOMES-LAGE_valida-ate_21-07-2022.pdf (~150 KB)
- CREA-ES_CRQ_RAYNA-KELLY-AMBROSIO-CARVALHO_valida-ate_21-07-2022.pdf (~153 KB)
- CRQ_Principal (8).pdf (~180 KB)
- Certidao-37949756000191 (9).pdf (~78 KB)
- cnd fgts LGP.pdf (~76 KB)

Conforme solicitado, segue anexo.

Att,

LGP CONSTRUTORA EIRELI

Em segunda-feira, 13 de junho de 2022 10:40:50 GMT-3, Setor de Licitações e Contratos de João Neiva <licitacao@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Considerando o processo administrativo para adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2022 da Prefeitura de Lúna, solicito de Vossa empresa o Contrato Social para conclusão da formalização do contrato.

Att,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707

OZIEL SANGY BOREL, nacionalidade brasileira, nascido na cidade de Iúna/ES em 01/04/1977, empresário, divorciado, filho de Ariosto Sangy Borel e Ana Marques Borel, portador do **CPF nº 069.018.657-67** e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01088134620, expedida pelo DETRAN/ES em 26/11/2020, residente e domiciliado na Av. Professor Amphiphio de Oliveira, nº 163, Aptº 304, Edifício Jefferson Gonçalves, bairro Guanabara, município de Iúna/ES, CEP 29390-000;

Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **LGP CONSTRUTORA EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº. 32.600.302.381 em 03/08/2020 e **CNPJ nº 37.949.756/0001-91**, com sede social no município e comarca de Iúna, Estado do Espírito Santo, na Rua Jandira de Souza Vieira, nº 130, 1º pavimento comercial, bairro Guanabara, CEP: 29390-000, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Recuperação de materiais de borracha, papel, madeira e vidro; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de acabamento da construção como vidraceiro; Obras de alvenaria; Serviços especializados na construção como calheiro, cerqueiro e telhador; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de reboque de veículos; Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura tais como aerofotogrametria aerolevantamentos e projetos de gestão de água; Atividades de publicidade em carro de som para fins publicitário; Atividades profissionais, científicas e técnicas na área de projetos culturais, culinários, avaliação não-imobiliária e similares; Locação de automóveis sem condutor; Locação de caminhões, motocicletas, ônibus, reboques, semirreboques e trailers com ou sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza de máquinas industriais, veículos, ruas e logradouros e suas conservações;

Primeiro Ato de Alteração da LGP CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 37.949.756/0001-91 e NIRE nº 32.600.302.381

Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para terceiros, tais como digitação de textos, serviços de secretaria e de escritório, transcrição de documentos e similares; Serviços domésticos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Promoção em Vendas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos religiosos e de culto, eróticos (sex shop), funerários, para festas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola e similares.

CNAE FISCAL

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
 36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
 37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 38.39-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
 42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais;
 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 42.22-7/02 - Obras de irrigação;
 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
 43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
 43.99-1/03 - Obras de alvenaria;
 43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 49.24-8/00 - Transporte escolar;
 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

Primeiro Ato de Alteração da **LGP CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ nº 37.949.756/0001-91 e NIRE nº 32.600.302.381

- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 53.20-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 56.20-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.32-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 97.00-5/00 - Serviços domésticos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 7319-0/02 - Promoção em Vendas;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Primeiro Ato de Alteração da **LGP CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ nº 37.949.756/0001-91 e NIRE nº 32.600.302.381

6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4789-0/99 - Comércio varejista de artigos religiosos e de culto, eróticos (sex shop), funerários, para festas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola e similares.



DA RETIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA – O foro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes é na Cidade de IÚNA/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Iúna/ES, 30 de Novembro de 2021.

Oziel Sangy Borel
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LGP CONSTRUTORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06901865767	OZIEL SANGY BOREL



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 11:05 SOB Nº 20211529400.
PROTOCOLO: 211529400 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108773475. CNPJ DA SEDE: 37949756000191.
NIRE: 32600302381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2021.
LGP CONSTRUTORA EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**LGP CONSTRUTORA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

OZIEL SANGY BOREL, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, natural da cidade de Lúna – ES, data de nascimento 01/04/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01088134620, expedida por DETRAN/ES em 20/04/2015 e CPF: nº 069.018.657-67, residente e domiciliado na cidade de Lúna - ES, na AVENIDA PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA, nº 163, APT 304 EDIF JEFFERSON GONCALVES, GUANABARA, CEP: 29390-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **LGP CONSTRUTORA EIRELI**, e usará a expressão LGP CONSTRUTORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA JANDIRA DE SOUZA VIEIRA, nº 130, PAVMTO1 COMERCIO, GUANABARA, Lúna - ES, CEP: 29390000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E VIDRO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, TAIS COMO SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, CONCRETAGEM, LIMPEZA, PISO E TELHADO; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA EM AEROFOTOGRAMETRIA E AEROLEVANTAMENTOS; SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS EM CONSULTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E PROJETOS AMBIENTAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E RUAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

LGP CONSTRUTORA EIRELI

TERCEIROS, ESCRITÓRIO E SECRETARIA; SERVIÇOS DOMÉSTICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E VIDRO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERFURAÇÕES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, TAIS COMO SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, CONCRETAGEM, LIMPEZA, PISO E TELHADO TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA EM AEROFOTOGRAMETRIA E AEROLEVANTAMENTOS SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS EM CONSULTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E PROJETOS AMBIENTAIS LOCAÇÃO DE AUTÔMVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E RUAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A TERCEIROS, ESCRITÓRIO E SECRETARIA SERVIÇOS DOMÉSTICOS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 9700-5/00 - Serviços domésticos
- CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas,

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**LGP CONSTRUTORA EIRELI**

exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes

CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 28/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular OZIEL SANGY BOREL, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

LGP CONSTRUTORA EIRELI

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Iúna - ES, 28 de julho de 2020

OZIEL SANGY BOREL
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LGP CONSTRUTORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06901865767	OZIEL SANGY BOREL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 14:13 SOB N° 32600302381.
PROTOCOLO: 200474464 DE 03/08/2020 14:13.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003369870. NIRE: 32600302381.
LGP CONSTRUTORA EIRELI



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2020
simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.949.756/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LGP CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LGP CONSTRUTORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões**
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação**
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens**
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JANDIRA DE SOUZA VIEIRA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO PAVMT01 COMERCIO
--	----------------------	--

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRTECIDOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 9918-2535/ (28) 3545-2310
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **14:32:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.949.756/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LGP CONSTRUTORA EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.24-8-00 - Transporte escolar</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</p> <p>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</p> <p>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO R JANDIRA DE SOUZA VIEIRA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO PAVMT01 COMERCIO
---	---------------	---------------------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
-------------------	------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRTECIDOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 9918-2535/ (28) 3545-2310
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2022 às 14:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.949.756/0001-91
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/08/2020

NOME EMPRESARIAL

LGP CONSTRUTORA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R JANDIRA DE SOUZA VIEIRA

NÚMERO

130

COMPLEMENTO

PAVMT01 COMERCIO

CEP

29.390-000

BAIRRO/DISTRITO

GUANABARA

MUNICÍPIO

IUNA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GRTECIDOS@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(28) 9918-2535/ (28) 3545-2310

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **14:32:37** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.949.756/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/08/2020

NOME EMPRESARIAL

LGP CONSTRUTORA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R JANDIRA DE SOUZA VIEIRA

NÚMERO

130

COMPLEMENTO

PAVMT01 COMERCIO

CEP

29.390-000

BAIRRO/DISTRITO

GUANABARA

MUNICÍPIO

IUNA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GRTECIDOS@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(28) 9918-2535/ (28) 3545-2310

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2022 às 14:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LGP CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 37.949.756/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:34:33 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **D71B.D1E4.F196.C14E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000494257

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.949.756/0001-91

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/06/2022**, válida até **08/09/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/06/2022.

Autenticação eletrônica: **0016.1E35.DC20.CD15**



Prefeitura Municipal de Iúna

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0002968

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

LGP CONSTRUTORA EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 37.949.756/0001-91

RUA JANDIRA DE SOUZA VIEIRA, Nº 130 , GUANABARA IUNA - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220002968

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 10 de Junho de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.949.756/0001-91

Razão Social: LGP CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: RUA JANDIRA DE SOUZA VIEIRA 130 / GUANABARA / IUNA / ES / 29390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

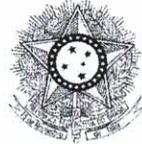
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060602161681687280

Informação obtida em 10/06/2022 14:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LGP CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.949.756/0001-91
Certidão nº: 18584217/2022
Expedição: 10/06/2022, às 14:39:05
Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LGP CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.949.756/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 30728 Validade: 21/07/2022 Protocolo: 00242226/2022

Razão Social: LGP CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: JANDIRA DE SOUZA VIEIRA, nº 130, PAVMTO 01 COMÉRCIO. GUANABARA
Município / UF: IÚNA - ES
Registro CREA-ES: 18246 **Registrada desde:** 19/08/2020
D. de reabilitação:
Capital social: 150.000,00 **Data Reg. Capital:** 03/08/2020
CNPJ: 37949756000191

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL
SEGURANÇA DO TRABALHO	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO	SEGURANÇA DO TRABALHO - NÍVEL MÉDIO

Objeto Social:

" OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL;
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E VIDRO;
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO
EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, TAIS COMO SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO;
OBRAS DE ALVENARIA;
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA,
CONCRETAGEM, LIMPEZA, PISO E TELHADO;
TRANSPORTE ESCOLAR;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;
SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL;
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;
CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA EM AEROFOTOGRAMETRIA E AEROLEVANTAMENTOS;
SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E

TÉCNICAS EM CONSULTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E PROJETOS AMBIENTAIS;
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
ALUGUEL DE ANDAIMES;
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E RUAS;
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A TERCEIROS, ESCRITÓRIO E SECRETARIA;
SERVIÇOS DOMÉSTICOS. Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercidas(s) atividade(s) de OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL;
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E VIDRO;
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO
EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, TAIS COMO SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO;
OBRAS DE ALVENARIA;
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA,
CONCRETAGEM, LIMPEZA, PISO E TELHADO;
TRANSPORTE ESCOLAR;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;
SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL;
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;
CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA EM AEROFOTOGRAMETRIA E AEROLEVANTAMENTOS;
SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS EM CONSULTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E PROJETOS AMBIENTAIS;
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
ALUGUEL DE ANDAIMES;
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E RUAS;
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A TERCEIROS, ESCRITÓRIO E SECRETARIA;
SERVIÇOS DOMÉSTICOS. E exercerá as seguintes atividades: CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas CNAE Nº 9700-5/00 - Serviços domésticos CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos CNAE Nº 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias CNAE Nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos CNAE Nº 4212-0/00 - Obras de acabamento de obras-de-arte especiais CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE Nº 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê CNAE Nº 5620-1/03 - Cantina - serviços de alimentação privativos CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente CNAE Nº 7711-4/00 - Locação de automóveis sem condutor CNAE Nº 7712-9/00 - Locação de ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e similares sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador CNAE Nº 7713-9/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes CNAE Nº 7714-9/00 - Aluguel de andaimes

equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços cobinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente."

Responsáveis Técnicos:

RAYNA KELLY AMBROSIO CARVALHO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-037456/D Data de Registro: 16/01/2015
Registro Nacional (RNP): 0813936810 Data do Visto:
Data do Vínculo: 19/08/2020

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º E ATIVIDADES DE 1 A 18 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº359/1991 DO CONFEA.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ARTIGO 1º COMBINADO COM O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 262/79 DO CONFEA

GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: MG-182153/D Data de Registro: 20/08/2014
Registro Nacional (RNP): 1413517617 Data do Visto: 23/07/2015
Data do Vínculo: 21/09/2021

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

OZIEL SANGY BOREL

Início: 03/08/2020 CPF: 06901865767
Qualificação: EMPRESÁRIO

Quadro de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2022	Única	1.037,11	02/03/2022		ES	Quitado
2021	Única		26/01/2021		ES	Quitado
2020	Única		20/08/2020		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e, somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 30728

Emitida via Internet em: domingo, 22 de maio de 2022 14:43

Acesso realizado utilizando o IP: 167.250.148.42

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 30729

Validade: 21/07/2022

Protocolo: 00242227/2022

Profissional: GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE

CPF: 08931111630

RNP: 1413517617

Endereço: RUA CICERO GOMES, nº 71. CENTRO. CHALÉ-MG

CEP: 36985000

Registro CREA / Carteira nº: MG-182153/D

Nº do Visto: 20150946

Registrado(a) no CREA desde: 20/08/2014

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: INSTITUTO TECNOLOGICO DE CARATINGA

Data da diplomação: 29/10/2014

Data da colação de grau: 12/08/2014

Atribuições:

Data	Descrição
23/07/2015 00:00:00	ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
E. MARQUES BOREL EIRELI	0820180127723
CONSTRUTORA CASA FORTE EIRELI	0820180034663
LGP CONSTRUTORA EIRELI	0820210090962

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2022	Única				MG	Quitado
2021	Única				ES	Quitado
2020	Única		01/04/2020		MG	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 30729

Emitida via Internet em : 22/05/2022 02:43:33

Acesso realizado utilizando o IP: 167.250.148.42

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 30730

Validade: 21/07/2022

Protocolo: 00242228/2022

Profissional: RAYNA KELLY AMBROSIO CARVALHO

CPF: 12062406797

RNP: 0813936810

Endereço: BOULEVARD Vinte e Oito de Setembro, nº 86, BL.03 APto.202. VILA ISABEL. RIO DE JANEIRO-RJ

CEP: 20551030

Registro CREA / Carteira nº: ES-037456/D

Registrado(a) no CREA desde: 16/01/2015

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: FACULDADE BRASILEIRA MULTIVIX VITÓRIA

Data da diplomação: Data da colação de grau: 16/12/2014

Atribuições:

Data	Descrição
16/01/2015 00:00:00	ARTIGO 7º E ATIVIDADES DE 1 A 18 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Escola: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: Data da colação de grau:

Atribuições:

Data	Descrição
05/02/2015 14:25:02	ARTIGO 1º COMBINADO COM O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 262/79 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Escola: FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL- ISEED FAVED

Data da diplomação: 02/05/2018 Data da colação de grau:

Atribuições:

Data	Descrição
13/08/2018 00:00:00	ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº359/1991 DO CONFEA.

Vínculos:

Razão Social

PARK MINERADORA E SERVICOS LTDA - EPP

LGP CONSTRUTORA EIRELI

Art de Cargo ou Função

0820170082179

0820200071571

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2022	Única	577,11	31/03/2022		ES	Quitado
2021	Única	692,53	09/08/2021		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 30730

Emitida via Internet em : 22/05/2022 02:43:47

Acesso realizado utilizando o IP: 167.250.148.42

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço N° 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO



Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2832620/2021 JOG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE**
Registro: **MG0000182153D MG** RNP: **1413517617**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **14201900000005449336** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/08/2019 Baixada em: 25/11/2019
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FAQ CONSTRUTORA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO** CPF/CNPJ: **18.114.272/0001-88**
Endereço do contratante: Rua MARINHO CARLOS DE SOUZA Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Divino UF: MG CEP: 36820000

Contrato: Celebrado em: 17/04/2015
Valor do contrato: R\$ 424.501,63 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua RUAS DO MUNICIPIO Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Divino UF: MG CEP: 36820000

Data de início: 25/05/2015 Conclusão efetiva: 22/07/2018

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO** CPF/CNPJ: 18.114.272/0001-88

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO TRANSPORTES > #1015-1078 - CALCAMENTO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 3314.98 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADO E DRENAGEM PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS E BAIRROS, CONFORME TP Nº 01/2015 E PL Nº 014/2015

Número da ART: **14201900000005522824** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/09/2019 Baixada em: 25/11/2019
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FAQ CONSTRUTORA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO** CPF/CNPJ: **18.114.272/0001-88**
Endereço do contratante: Rua MARINHO CARLOS DE SOUZA Nº: 5
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Divino UF: MG CEP: 36820000

Contrato: Celebrado em: 17/04/2015
Valor do contrato: R\$ 5.974,81 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua RUAS DO MUNICIPIO Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Divino UF: MG CEP: 36820000

Data de início: 25/05/2015 Conclusão efetiva: 22/07/2018

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO** CPF/CNPJ: 18.114.272/0001-88

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO TRANSPORTES > #1015-1078 - CALCAMENTO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 3314.98 metro quadrado;**

Observações

ART REFERENTE AO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR (NO QUAL HOUVE VALOR ACRESCIDO E SUPRIMIDO, CONFORME ADITIVO ANEXO)

Número da ART: **14201900000005522802** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/09/2019 Baixada em: 25/11/2019
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FAQ CONSTRUTORA LTDA - ME**





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2832620/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

Endereço do contratante: Rua MARINHO CARLOS DE SOUZA

Complemento:

Cidade: Divino

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 40.382,57

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: Rua RUAS DO MUNICIPIO

Complemento:

Cidade: Divino

Data de início: 25/05/2015

Conclusão efetiva: 22/07/2018

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

CPF/CNPJ: 18.114.272/0001-88

Nº: 5

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 36820000

Celebrado em: 17/04/2015

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº:

Bairro: DIVERSOS

UF: MG

CEP: 36820000

CPF/CNPJ: 18.114.272/0001-88

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO TRANSPORTES > #1015-1078 - CALCAMENTO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 3314.98 metro quadrado;**

Observações

ART REFERENTE AO 1º, 2º, 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 4º TERMO DE ADITIVO DE VALOR E PRAZO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2832620/2021

03/08/2021, 10:19

cw600

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cw600





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura municipal de Divino – Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.114.272/0001-88, sediada à Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, centro, Divino – Minas Gerais, atesta para os devidos fins que a empresa **FAQ CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.905.452/0001-88, com sede a Rua Jequitibá, nº 184, Bairro Centro, em Sericita - MG, devidamente registrada no CREA/MG sob o nº 58.966, executou a obra de "**CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS E BAIROS**", no município de Divino – Minas Gerais, com início em 25 de Maio de 2015 e término em 22 de julho de 2018, no valor de R\$ 424.501,63 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta e três centavos). Quarto termo aditivo no valor de R\$ 40.382,57 (quarenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) sétimo termo aditivo ao contrato no valor de R\$ 5.974,81 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), totalizando um valor final de R\$ 470.859,01 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavos) conforme planilha em anexo.

A empresa acima citada atendeu satisfatoriamente todas as exigências técnicas demandadas para a execução da obra, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil, **GABRIEL SANCHES ALVES GOMES LAGE**, Carteira nº CREA-MG 182.153/D.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divino/MG, 18 de setembro de 2019.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA
PREFEITO

GILVAN PINHEIRO DE FARIA
Prefeito Municipal

Página 1 de 4

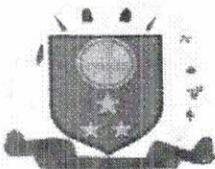
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2832620/2021, emitida em 03/08/2021



Certidão nº 2832620/2021
14/09/2021, 10:28
Chave de Impressão: cw600

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 4 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS

CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	UND	QTDD
A1	RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA - BAIRRO SORAIA		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	AQUISIÇÃO ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	M2	3,00
2.0	DRENAGEM SUPERFICIAL/PLUVIAL		
2.1	SARJETA CONCRETO E=8CM L=40CM	M	558,89
2.2	ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,50M ATÉ 3,0M COM RETROESCAVADEIRA	M3	242,51
2.3	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM REAPROVEITAMENTO	M3	217,04
2.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 1,5M ² /M	M	202,09
2.6	CAIXA TIPO BOCA LOBO 30X90X90 CM, EM ALV. TIJ. MACIÇO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, COM GRELHA FºFº 135KG, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	UN	10,00
2.7	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM(LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSO TAMPÃO E CHAMINÉ.	UN	5,00
2.8	TAMPÃO FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	REGULARIZAÇÃO COMPACTAÇÃO SUBLEITO	M2	1.396,00
3.2	CALÇAMENTO BLOQUETES FCK=35MPA E=8CM SOBRE COLCHÃO AREIA E=6CM	M2	1.173,25
3.3	MEIO-FIO (GUIA) CONCRETO PRE-MOLDADO DIM 12X15X30X100CM	M	558,70
3.4	PISO(CALÇADA) EM CONCRETO 12MPA TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO, INCLUI REGULARIZAÇÃO	M2	773,66
3.5	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA,02 DEMÃOS.	UN	6,00
4.0	SINALIZAÇÃO		
4.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00
4.2	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA SINALIZ.	UN	1,00
A2	RUA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA - BAIRRO GIVISIEZ		
2.0	DRENAGEM SUPERFICIAL/PLUVIAL		
2.1	SARJETA CONCRETO E=8CM L=40CM	M	1.016,52

Página 2 de 4

Gilvan Pinheiro de Faria
 PREFEITO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vincular Certidão nº 2832620/2021, emitida em 03/08/2021



Certidão nº 2832620/2021
 14/09/2021, 10:28

Chave de Impressão: c
 O documento neste ato registrado foi emitido em 14/09/2021 e contém 4 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2	ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,50M ATÉ 3,0M COM RETROESCAVADEIRA	M3	458,37
2.3	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM REAPROVEITAMENTO	M3	376,85
2.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 1,5M³/M	M	49,46
2.5	FORNEC E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=600MM PB JUNTA ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA	M	266,01
2.6	CAIXA TIPO BOCA LOBO 30X90X90 CM, EM ALV. TIJ. MACIÇO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, COM GRELHA FºFº 135KG, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	UN	12,00
2.7	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM(LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSO TAMPÃO E CHAMINÉ.	UN	8,00
2.8	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	REGULARIZAÇÃO COMPACTAÇÃO SUBLEITO	M2	2.549,85
3.2	CALÇAMENTO BLOQUETES FCK=35MPA E=8CM SOBRE COLCHÃO AREIA E=6CM	M2	2.141,73
3.3	MEIO-FIO (GUIA) CONCRETO PRE-MOLDADO DIM 12X15X30X100CM	M	1.010,25
3.4	PISO(CALÇADA) EM CONCRETO 12MPA TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO, INCLUI REGULARIZAÇÃO	M2	1.211,85
3.5	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA,02 DEMÃOS.	UN	6,00
4.0	SINALIZAÇÃO		
4.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00
4.2	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA SINALIZ.	UN	1,00
A3	REDE PLUVIAL COM POÇO DE VISITA		
2.0	DRENAGEM SUPERFICIAL/PLUVIAL		
1	ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,50M ATÉ 3,0M COM RETROESCAVADEIRA	M3	376,10
2.2	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM REAPROVEITAMENTO	M3	302,78
2.3	FORNEC E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=600MM PB JUNTA ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA	M	214,30
2.4	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM(LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSO TAMPÃO E CHAMINÉ.	UN	7,00

Givan Pinheiro de Faria
PREFEITO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2832620/2021, emitida em 03/08/2021

Certidão nº 2832620/2021

14/09/2021, 10:28

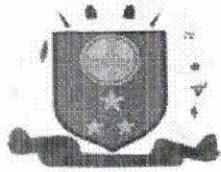
Chave de Impressão: cw600

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 4 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculac Certidão nº 2832620/2021, emitida em 03/08/2021



Certidão nº 2832620/2021

14/09/2021, 10:28

Chave de Impressão: c

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/2021 e contém 4 folhas



GILVAN PINHEIRO DE FARIA
Prefeito Municipal

Gilvan Pinheiro de Faria
PREFEITO

2.5	CAIXA TIPO BOCA LOBO 30X90X90 CM, EM ALV. TIJ. MACIÇO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, COM GRELHA FºFº 135KG, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	UN	4,00
2.6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL 1,5M³/M	M	15,70
2.7	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	230,60
2.8	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=0,40 M	M	7,52
2.9	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00
A4	MURO DE CONTENÇÃO RUA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA		
5.0	MURO DE CONTENÇÃO		
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	M3	0,54
5.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	-
5.3	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA. SEM ARMAÇÃO E = 15 CM	M3	16,84
5.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,36
5.5	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNEC./ CORTE	M	229,12
5.6	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INC. MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UN	26,60
5.7	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMC EM ALV. FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, C/COLHER DE PEDREIRO. ARG TRAÇO 1:3 C/ PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	45,65
5.8	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMC EM ALV. FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, C/COLHER DE PEDREIRO. ARG TRAÇO 1:3 C/ PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	45,65
5.9	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMÃOS	M2	45,65

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LGP CONSTRUTORA EIRELI		Protocolo: ESC2200337385		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 32600302381	CNPJ 37.949.756/0001-91	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/08/2020	Início de Atividade 28/07/2020	
Endereço Completo Rua JANDIRA DE SOUZA VIEIRA, Nº 130, PAVMTO1 COMERCIO GUANABARA - Iúna/ES - CEP 29390-000				
Objeto OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS RECUPERACAO DE MATERIAIS DE BORRACHA, PAPEL, MADEIRA E VIDRO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMO VIDRACEIRO OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS ESPECIALIZADOS NA CONSTRUCAO COMO CALHEIRO, CERQUEIRO E TELHADOR TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA TAIS COMO AEROFOTOGRAMETRIA AEROLEVANTAMENTOS E PROJETOS DE GESTAO DE AGUA ATIVIDADES DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITARIO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NA AREA DE PROJETOS CULTURAIS, CULINARIOS, AVALIACAO NAO-IMOBILIARIA E SIMILARES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE CAMINHOES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E TRAILERS COM OU SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, VEICULOS, RUAS E LOGRADOUROS E SUAS CONSERVACOES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS, TAIS COMO DIGITACAO DE TEXTOS, SERVICOS DE SECRETARIA E DE ESCRITORIO, TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS E SIMILARES SERVICOS DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PROMOCAO EM VENDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACTIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, EROTICOS (SEX SHOP), FUNERARIOS, PARA FESTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, PARA BEBE, REDE DE DORMIR, CARVAO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARTOES TELEFONICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA E SIMILARES.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome OZIEL SANGY BOREL	CPF 069.018.657-67	Administrador S	Início do Mandato 28/07/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome OZIEL SANGY BOREL	CPF 069.018.657-67	Início do Mandato 28/07/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 01/12/2021	Número 20211529400	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LGP CONSTRUTORA EIRELI

Protocolo: ESC2200337385

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2022, às 13:29:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **OHGMAFGX**.



ESC2200337385

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES** torna público que realizará “Pregão Presencial”, sob o critério “menor preço” para formar **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no Município de Iúna, sem fornecimento de material**, conforme Processo nº 3657/2021 devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal. O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 274/2021 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 (atualizada), Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010 e 009/2017, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

1.2.1. Início do credenciamento dos fornecedores: 08h10 do dia 23 de fevereiro de 2022;

1.2.2. Término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 09h;

1.2.3. Momento de abertura dos envelopes de propostas: 09h;

1.2.4. Início da etapa de lances: 10h.

1.3. Depois do horário referido no subitem 1.2.3, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.



1.4. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.5. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Pregoeira, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 008/2022 - Registro de Preços, Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 008/2022 - Registro de Preços, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.5.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iúna PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 001 – PROPOSTA</p>	<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iúna PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</p>
---	--

1.5.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo "DECLARAÇÃO" contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.7 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal e/ou trabalhista);

1.5.2.1. No caso do item 1.5.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.

1.6. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, **desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.**

1.6.1. Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira.



1.6.2. Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital, devendo a assinatura ser criptografada de forma a permitir a confirmação da sua validade e autenticidade durante a sessão de julgamento (código para verificação).

1.6.3. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.

1.6.4. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.6.5. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

1.7. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *telefone* (28-3454-4754) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 17h.

1.7.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.8. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária informada no momento da contratação, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a formar **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no Município de Iúna, sem fornecimento de material**, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas no termo de referência e minuta do contrato.



3. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES E VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes e os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

3.3.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas formalizações de que trata o art. 62 da Lei nº 8.666/93, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

3.4. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.

3.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor a Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

4.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta;



4.2.3. Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública direta ou indireta;

4.2.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.5. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.2.6. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

4.2.6.1. Que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

4.2.7. Não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

4.5. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.1.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.2. O **credenciamento** dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;



5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

5.2.6. Carta de credenciamento ou procuração - com firma reconhecida / dispensado o reconhecimento de firma no caso de assinatura digital.

5.2.7. Documento oficial com foto do credenciado / procurador.

5.2.8. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.2.9. Declaração de enquadramento de ME/EPP - (anexo 6), quando for o caso.

5.2.10. Comprovação de enquadramento de ME/EPP, quando for o caso.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2).

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais



133
§

de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar a Pregoeira documento oficial com foto (cópia autenticada) que dê condições de aferir sua identidade.

5.3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.



5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente a pregoeira substituta, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 (atualizada) deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda, comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

5.6.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração do item 5.6, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.6.2. Caso a empresa não apresente a comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º Lei complementar nº 123/2006 (atualizada), poderá a pregoeira fazer diligência junto a sites oficiais a fim de comprovar tal situação.

5.7. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal e/ou trabalhista por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e/ou trabalhista e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº



334
R

123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.8. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.7 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal e/ou trabalhista.

5.9. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal e/ou trabalhista (item 5.7) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.10. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.9 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.5.2.

6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no "envelope 1 – Proposta" a ser formulada conforme modelo proposta automática, item 6.9, ou modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1.

II – a validade da proposta e a dos preços registrados - **[prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias];**

III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.



6.1.2. As propostas feitas no programa automático da E&L estão dispensadas do valor redigido por extenso.

6.1.3. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.4. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.1.4.1. Para assinatura do contrato/ata, a empresa deverá informar número de conta corrente e agência para efeito de pagamento.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão-de-obra e outros custos relacionados aos serviços. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1 - B, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços incompatíveis com os critérios apontados no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores àqueles praticados no mercado.

6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.8. O licitante poderá apresentar 'proposta automática' gerada pelo programa da E&L, gravada em CD-ROM ou pendrive. A mídia digital deve ser apresentada dentro do 'Envelope 1 – Proposta'. A proposta impressa deverá ser a gerada pelo programa (proposta automática). – item facultativo.



6.8.1. O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação através de requerimento via e-mail constando os dados da empresa que irá participar do certame.

6.9. O critério de julgamento será: De "menor preço global do lote".

6.10. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.11. Independentemente do critério de julgamento, a pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2.1.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

7.2.2. Caso a documentação referida no item 7.2.1 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A **Qualificação econômico-financeira** depende da apresentação de:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.3.2.1. Serão considerados aceitos, como *na forma da lei*, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (Ltda): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da licitante;
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registradas no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.3. Comprovação de boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.3.1. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.3.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.4.1. A **Regularidade fiscal e trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



7.4.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

7.4.1.4. Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

7.4.1.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.4.1.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.2. As certidões de que trata o item 7.4.1 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.3. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4.1 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.4. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 (atualizada).

7.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República** (anexo 5).



7.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6.

7.6.1. A documentação referida no item 7.6 deve ser apresentada nos termos dos itens 5.9. ou 5.10, a depender do caso;

7.7. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. – Item facultativo -

7.7.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no "envelope 2 – Habilitação".

7.7.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do "envelope 2 – Habilitação".

7.7.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no "envelope 2 – Habilitação" acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.7.2.

7.7.4. A apresentação de CRC não exige o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

7.9. Como condição para a celebração da ata de registro de preços, a empresa deverá apresentar:

7.9.1. Qualificação técnico-operacional



7.9.1.1. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

[...]

7.9.1.2. Na hipótese de a licitante ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966

[...]

Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.

[...]

Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997

Dispõe sobre o visto em registro de pessoa jurídica.

[...]

7.9.2. Qualificação técnico-profissional:

7.9.2.1. Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselhos Técnicos competentes para o objeto da contratação, da região da sede da empresa.

7.9.2.2. Para a comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) na equipe técnica serão aceitos registros em carteira ou contratos com registro em cartório e/ou no CREA ou CAU ou Conselhos técnicos competentes para o objeto, de acordo com a especialidade do profissional.



7.9.2.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA e/ou CAU e/ou Conselhos técnicos competentes para o objeto, de nível superior, e que seja(m) detentor(es) de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto da licitação, no formato do art. 30, §1, da Lei Federal n. 8.666/93.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do **peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica** que se responsabilizará pelos trabalhos; (Grifo nosso).

[...]

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

I - **capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto



da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifo nosso).

7.9.3. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.



8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, a



Pregoeira lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;

8.6.2. Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do subitem anterior não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeira.

8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.9.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.9.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.6.1.

8.10. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.



8.10.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.6 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.10.2. O procedimento do item 8.10.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.10.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.11.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.12. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.13. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará a Ata de Registro de Preço. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.

8.14. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.15. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.

8.16. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.



8.16.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração a ata de registro de preços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.

8.16.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.16, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

9.2.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

9.2.2. As razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Prefeitura nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida a Pregoeira;

9.2.3. O recurso deve estar instruído com documentos cópias autenticadas, item 1.6.1 do edital, que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.3. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.4.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.



9.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.5.1. Cumprido o item 9.5, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará a impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Prefeitura.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.



10.5. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.5.2. O resultado e a resposta da pregoeira aos esclarecimentos e impugnações serão divulgados mediante publicação nas páginas web da Prefeitura Municipal de Iúna, no endereço www.iuna.es.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. Aos licitantes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato/ata, comportarem – se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato/ata, calculada pela fórmula:



$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato/ata

D = Número de dias de atraso

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



11.5. Demais cláusulas de penalidades constante no item 12 do termo de referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.1.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O presente certame licitatório destina-se à formação de registro de preços e não obriga o Município a firmar contratações dele decorrentes, de modo que pode haver outras formas de contratação, desde que admitidas na legislação, para a aquisição dos mesmos produtos/serviços cujos preços se pretende registrar por meio deste certame, assegurada ao subscritor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições, preferência na contratação.

12.2.1. Salvo previsão em contrário no anexo 1, não há quantidade mínima a ser adquirida por meio deste registro de preços.

12.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e haja anuência do subscritor da Ata de Registro de Preços.

12.4. Os órgãos, entidades e instituições do Poder Executivo Municipal ou de outros Poderes do Governo do ES ou de outros Governos Estaduais, Municipais ou Federal, que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, na condição de caronas, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de classificação.

12.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (carona), independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



12.4.2. As aquisições ou contratações adicionais (de caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.3. Os contratos firmados entre os órgãos e entidades caronas deste registro de preços e o fornecedor deverão estar em conformidade com o disposto no item 12.6 deste edital.

12.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5.1. A aplicação do disposto no item 12.5, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.6. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.4, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.6.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e da Ata de Registro de Preços.

12.6.2. O não cumprimento do item 12.6.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.7.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.8. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.8.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.



12.8.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.10. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.11. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura Municipal de Iúna, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

12.12. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.iuna.es.gov.br. e/ou e-mail: licitacao@iuna.es.gov.br

12.13. A administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela pregoeira, ou sua cópia fiel.

12.14. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida ao Setor de Licitação e protocolada na Prefeitura Municipal de Iúna.

12.14.1. A realização de vistas ao processo licitatório ocorrerá imediatamente após a liberação da solicitação protocolada.

12.15. As sessões da licitação poderão ser transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

12.16. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:



- 12.16.1. Anexo 1 – A - Termo de Referência;
- 12.16.1.1. Anexo 1 – A - I – Modelo de relatório de fiscalização;
- 12.16.1.2. Anexo 1 – A - II – Modelo de notificação.
- 12.16.2. Anexo 1 – B – Lotes;
- 12.16.3. Anexo 2 – Modelo de Proposta;
- 12.16.4. Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 12.16.5. Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;
- 12.16.6. Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 12.16.7. Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.16.8. Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);
- 12.16.9. Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;
- 12.16.10. Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;
- 12.16.11. Anexo 10 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 12.16.11.1. Anexo 10 – A - Preços registrados pelo detentor da ata;
- 12.16.11.2. Anexo 10 – B – Cadastro reserva;
- 12.16.12. Anexo 11 – Minuta do Contrato;
- 12.16.12.1. – Anexo 11 – A – Termo de referência;



12.16.12.2. Anexo 11 – B – Preços registrados.

Iúna/ES, 08 de fevereiro de 2022.

Caroline Henriques de Amorim
Pregoeira



J225
R

ANEXO 1 - A
TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no município de Iúna, sem fornecimento de material.

Modalidade: Pregão Presencial

Elaboramos o presente Termo de Referência Em cumprimento a Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010, bem como demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.



1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no município de Iúna, sem fornecimento de material;

1.2. A presente especificação técnica estabelece os requisitos mínimos a serem observados para Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto, em diversas vias no Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a utilização das vias públicas e rurais com tráfego constante de veículos leves e pesados, bem como, a ação das intempéries que provocam aberturas de buracos e enxurradas, fazendo-se necessário a pavimentação para dar segurança e mobilidade à população;

2.2. Considerando ainda que o município não dispõe de quantitativo suficiente de servidores capacitados para a execução dos serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa para execução das obras em vias públicas.

3. REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública;

3.2. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Iúna, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação;

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado.



4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A aquisição que constitui o objeto deste termo de referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTES / ITENS

5.1. Em virtude de atender o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela realização deste certame em LOTE ÚNICO, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

A "Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."



5.2. A opção por unificar vários itens desta contratação em um mesmo lote, decorre da possibilidade de haver incompatibilidade de execução dos serviços;

5.3. A divisão dos itens em lotes distintos implicaria em aumento significativo dos prazos de execução, além da elevada possibilidade de incompatibilidade entre as execuções, conseqüentemente prejuízo ao erário, que seriam necessários demasiados deslocamentos, tanto para a fiscalização dos serviços prestados como para dirimir dúvidas, fato que pode comprometer a execução do serviço;

5.4. Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em itens.

6. DOS ITENS

6.1. O detalhamento dos itens referente aos objetos deste termo de referência, figuram como Anexo 01 B - Lotes.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Fica nomeado como gestor deste processo e da futura Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste modo representante da Prefeitura Municipal de Iúna (CONTRATANTE);

7.2. A empresa receberá uma Ordem de Serviço (OS), na qual constará endereço do serviço, com o croqui do local de intervenção e planilha dos serviços a serem executados no local;

7.3. A empresa terá prazo máximo de 48 horas para dar início aos serviços solicitados, estes não terão quantitativos mínimos podendo ser solicitado qualquer quantidade e deverá ser cumprido o prazo para início;

7.4. Dispositivos preliminares:

7.4.1. O município oferecerá materiais de primeira qualidade a serem empregados nas obras;



7.5. Normas e Especificações:

7.5.1. A especificação técnica ora elaborada integra-se as Normas Brasileira em vigor da ABNT;

7.5.2. A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento por parte da CONTRATADA, de outras aplicáveis ao caso.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Pavimentação em blocos de concreto pré-moldados:

8.1.1. A pavimentação deverá ser executada com blocos de concreto pré-moldado intertravados, com 8 cm de espessura e para execução de obras referentes a passeio, com blocos de concreto pré-moldado intertravados com 6cm de espessura, ambos sobre colchão de areia e/ou pó de pedra e/ou saibro, devidamente rejuntado com areia e/ou pó de pedra e/ou saibro;

8.1.2. Para a execução da pavimentação, deverão ser observados:

8.1.2.1. O subleito deverá estar limpo, regularizado e compactado na cota do greide da respectiva rua, antes da colocação da base. Sulcos ou pequenas áreas de solo macio inadequados, devendo ser corrigidos através de drenagens substituídos por materiais estáveis;

8.1.2.2. A sub-base, quando necessária, deverá estar de acordo com as especificações do projeto;

8.1.2.3. A base, quando necessária, deverá apresentar um semelhante ao requerido para a superfície final de rolamento e com tolerância máxima de 2 cm em relação às cotas de projeto. Já deve-se prever nesta etapa, uma inclinação < 3% no pavimento, para escoar água de chuva;

8.1.2.4. O meio-fio é uma peça de grande importância na pavimentação, tendo em vista ser o elemento que garante o confinamento dos blocos, bem como o alinhamento da camada de rolamento. Deve ser assentado, preferencialmente sobre uma camada de concreto magro e rejuntados com argamassa de cimento areia no traço 1:3;

8.1.2.5. A camada de assentamento só deve ter início quando estiverem prontas as camadas subjacentes e o sistema de drenagem do pavimento. A camada de areia e/ou pó de pedra, que também contribui para a capacidade estrutural do pavimento, deverá ser espalhada e nivelada, evitando-se que



após esta operação os operários circulem sobre o colchão nivelado, qualquer irregularidade que ocorra poderá refletir superfície de rolamento;

8.1.2.6. Para minorar os riscos de Imperfeições, não é recomendável nivelar grandes extensões de saibro à frente da linha de trabalho;

8.1.2.7. Os blocos de concreto serão assentados sobre a camada de areia e/ou pó de pedra nivelada, cuidando-se que a distância entre eles tenha entre 2 e 3 mm, nunca superior a 5 mm. Nessa operação é importante evitar qualquer irregularidade na camada de assentamento, além de verificar, constantemente se os blocos estão bem colocados e ajustados;

8.1.2.8. Para o acabamento junto ao meio-fio ou interrupções no pavimento (bueiros, caixas de inspeção, etc.), usam-se blocos cortados ou serrados na obra, de modo a encaixar perfeitamente no espaço vazio. Pequenos espaços existentes entre os blocos e os bordos de acabamento (meio-fio, por exemplo) devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia na proporção 4:1;

8.1.2.9. Procede-se a última etapa, que consiste em espalhar uma camada de areia e/ou pó de pedra peneirado a sobre os blocos, para que os espaços vazios das juntas verticais sejam totalmente preenchidos.

8.2. Disposições Gerais:

8.2.1. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

8.2.2. Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação pela fiscalização da obra, que terá anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna – ES, antes da sua utilização;

8.2.3. Mobilização e Desmobilização;

8.2.3.1. Quanto à mobilização, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao prazo estabelecido neste documento. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal, construção de barracão, instalação de placas de obra e demais instalações provisórias necessárias para a perfeita execução dos serviços;



8.2.3.2. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA;

8.2.4. Sinalização provisória das obras, inclusive desvio de tráfego:

8.2.4.1. Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada sinalização provisória, inclusive desvio do tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos;

8.2.4.2. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal;

8.2.4.3. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem;

8.2.4.4. Recomenda-se especial atenção na manutenção da Sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego;

8.2.5. Equipamentos Necessários:

8.2.5.1. Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços;

8.2.5.2. O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

8.2.5.2.1. Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador;

8.2.5.2.2. Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc;

9. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Do acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/ata consistem:

9.1.1. Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais



representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá:

9.2.1. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço:

9.3.1. Deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O fiscal ou gestor do contrato/ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço:

9.4.1. Deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA:

9.5.1. Ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O CONTRATANTE manterá:

9.6.1. Desde o início dos serviços até o seu Recebimento Definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

9.7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios a seu alcance:



9.7.1. A ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização:

9.8.1. Serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.9. A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

9.9.1. Manutenção de um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades;

9.9.2. Aprovação da indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

9.9.3. Solicitação da substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;

9.9.4. Verificação da colocação à disposição das instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo Contrato de Execução de Serviços;

9.9.5. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente, bem como nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

9.9.6. Promoção de reuniões periódicas com a CONTRATADA para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

9.9.7. Verificação e aprovação dos relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste termo de referência;

9.9.8. Exercício de controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

9.9.9. Verificação e aprovação das soluções propostas nos projetos quanto à sua adequação técnica e econômica de modo atender às necessidades do CONTRATANTE;

9.9.10. Verificação e aprovação de eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato/ata;



9.9.11. Verificação das medições dos serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

9.9.12. Encaminhamento à CONTRATADA dos comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

9.10. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos:

9.10.1. Não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.11. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA:

9.11.1. Será realizada através de e-mails e ofício e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

9.12. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento:

9.12.1. Os serviços previstos no contrato/ata e efetivamente executados pela CONTRATADA, após aprovação dos projetos, planilhas e memoriais pelos órgãos competentes, convênios ou administração.

9.13. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do cronograma físico-financeiro de execução de serviços:

9.13.1. À CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

9.14. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas:

9.14.1. Através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela Fiscalização e de acordo com a legislação vigente.

9.15. A fiscalização de que trata esta cláusula:

9.15.1. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP 04/2010;

10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, conforme Anexo II - MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (anexo I);

10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

10.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

10.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.9. Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas deste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 10.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;
- 10.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato/ata e prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato/ata e do Gestor do Contrato/ata inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços e que julgar inadequados;



10.2.14. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;

10.2.15. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento a população.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato/ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

11.2. O controle digital citado no item 11.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

11.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

11.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

11.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

12. PENALIDADES

12.1. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às seguintes penalidades, que serão descontadas no pagamento



através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

EVENTOS	PENALIDADES
Atraso do prazo estabelecido na ordem de fornecimento, para iniciar os serviços ou entrega.	Conforme justificativa, prorrogação por igual período.
Atraso do prazo estabelecido na ordem de fornecimento após prorrogação para iniciar os serviços ou entrega.	2% (dois por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento.
Atraso injustificado no cronograma de execução dos serviços contratados.	2% (dois por cento) do valor autorizado.
Interrupção sem justificativa da execução do objeto.	5% (cinco por cento) do valor autorizado.
Não cumprimento do contrato após 2 notificações.	Cancelamento do contrato e impossibilidade do CONTRATANTE participar de licitações públicas.

12.2. Demais cláusulas de penalidades constante no item 11 do edital.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse Termo de Referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com a avaliação do Setor de Engenharia;

13.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à CONTRATADA;

13.3. A prestadora de serviço se obriga a apresentar todas as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação do processo;

13.4. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



13.5. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato/ata, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

13.6. Poderá o interessado/licitante solicitar o orçamento estimado através do e-mail: licitacao@iuna.es.gov.br.

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

14.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

14.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



133
e

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
ATA de Registro de Preço/Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência da ATA/Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais da Ata de Registro de Preços/contrato informada acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do
Contrato/ata

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do
Contrato/ata

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do
Contrato/ata

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*). Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



134
8

NOTIFICAÇÃO

Empresa:
Responsável:
Processo nº:
Licitação nº:
ATA de Registro de
Preço/Contrato nº:
Vigência da ATA/Contrato:

[razão social]

[nome do responsável pela empresa]

00XXX/20XX

Pregão Presencial nº [n]/20XX

[n]/20XX

[data inicial] a [data final]

1º VIA

RECEBIDO EM

__/__/__

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento da ata de registro de preços/contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir a ata de registro de preços, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato/ata _____



ANEXO 1 – B
LOTES

Segue arquivo apartado deste edital.



135
a

**ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) _____, de _____ de 2022. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução da Ata de Registro de Preços.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Valor total por extenso:					

Obs: *Utilizar o anexo 01 B lotes para confecção da planilha de preços.

* Deverá ser desconsiderado o campo MARCA na tabela anexo 01 - B - lotes.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



ANEXO 3
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) _____, de _____ de 2022.

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 008/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(a)
_____, Carteira de Identidade nº _____
_____, (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão
_____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa
jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos
lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes
ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.
Dispensa-se o reconhecimento de firma, quando assinado
digitalmente nos moldes do item 1.6.2. deste edital.



ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 008/2022.

O licitante [nome do licitante], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2022.

A
Pregoeira da PMI
Licitação nº 008/2022, modalidade Pregão Presencial.

A licitante,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



337
E

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data) , de de 2022.

A
Pregoeira da PMI
Licitação nº 008/2022, modalidade Pregão Presencial.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e data) , de de 2022.

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 008/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do art. 43 da mesma lei.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre



eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal e/ou trabalhista não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



ANEXO 8 CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

a – documento de identidade (RG) ou equivalente dos sócios;

b - registro comercial, no caso de empresa individual;

c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

h - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

i - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

j - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

k - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

l – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

m - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – **facultativos**:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



139
P/19

- d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$26,83 através de DAM emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iúna.
- 2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



ANEXO 9
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO
CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Cidade XXXX, de de 2022.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____, estabelecido à _____(Endereço Completo)_____,
devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a
inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado
para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 008/2022, modalidade Pregão
Presencial.

(nome e assinatura do representante legal)



340
e

ANEXO 10
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO Nº 3657/2021

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2.022, o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 008/2022, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 3657/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no Município de Iúna, sem fornecimento de material**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 008/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: XXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXX

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (Anexo 10 – A).



2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram “aceite” aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão. (Anexo 10 – B).

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.5.3. Conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços registrados/contratados.

5.5.3.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

5.5.3.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: gestao@iuna.es.gov.br.

5.5.3.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 5.5.3.1. poderão ser reavaliados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelo servidor XXXXX, matrícula XXXXX, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, _____ de _____ de 2022.

Representante legal do fornecedor registrado

Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal



342
P

ANEXO 10 - A

PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL



ANEXO 10 – B

**RELAÇÃO DOS LICITANTES QUE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA,
MANIFESTARAM "ACEITE" AOS PREÇOS E CONDIÇÕES REGISTRADAS PELO LICITANTE
VENCEDOR, CONFORME ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO**



ANEXO 11
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no Município de Iúna, sem fornecimento de material**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 008/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



- 2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária XXXXXXXXXX – Ficha XXXXX, XXXXXXXXXXXXX, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 11 - A deste termo.

5.2. O contrato vigorará por XXXXX (XXXXXXX) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato



D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Demais cláusulas de penalidades constante no item 10 do termo de referência.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.



08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
 - 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
 - 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
 - 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
 - 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
 - 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
 - 8.2.7. Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
 - 8.2.8. Prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.



9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos/serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos/serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.2.6.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail: gestao@iuna.es.gov.br.

9.1.2.6.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 9.1.2.6.1. poderão ser reavaliados.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.



346
8

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 11 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 11 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Iúna
Romário Batista Vieira
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



ANEXO 11 - A TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no município de Iúna, sem fornecimento de material.

Modalidade: Pregão Presencial

Elaboramos o presente Termo de Referência Em cumprimento a Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010, bem como demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no município de Iúna, sem fornecimento de material;
- 1.2. A presente especificação técnica estabelece os requisitos mínimos a serem observados para Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos pré-moldados de concreto, em diversas vias no Município.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista a utilização das vias públicas e rurais com tráfego constante de veículos leves e pesados, bem como, a ação das intempéries que provocam aberturas de buracos e enxurradas, fazendo-se necessário a pavimentação para dar segurança e mobilidade à população;
- 2.2. Considerando ainda que o município não dispõe de quantitativo suficiente de servidores capacitados para a execução dos serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa para execução das obras em vias públicas.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1. A aquisição que constituiu o objeto deste termo de referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 3.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTES / ITENS

- 4.1. Em virtude de atender o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela realização do certame em LOTE ÚNICO, sempre em



respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

A "Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4.2. A opção por unificar vários itens desta contratação em um mesmo lote, decorreu da possibilidade de haver incompatibilidade de execução dos serviços;

4.3. A divisão dos itens em lotes distintos implicaria em aumento significativo dos prazos de execução, além da elevada possibilidade de incompatibilidade entre as execuções, conseqüentemente prejuízo ao erário, que seriam necessários demasiados deslocamentos, tanto para a fiscalização dos serviços prestados como para dirimir dúvidas, fato que poderia comprometer a execução do serviço;

4.4. Acreditou-se que a promoção de parcelamento no objeto, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em itens.



5. DOS ITENS

5.1. O detalhamento dos itens referente aos objetos deste termo de referência, figuram como Anexo 11 B.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Fica nomeado como gestor deste processo e do contrato, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste modo representante da Prefeitura Municipal de Iúna (CONTRATANTE);

6.2. A empresa receberá uma Ordem de Serviço (OS), na qual constará endereço do serviço, com o croqui do local de intervenção e planilha dos serviços a serem executados no local;

6.3. A empresa terá prazo máximo de 48 horas para dar início aos serviços solicitados, estes não terão quantitativos mínimos podendo ser solicitado qualquer quantidade e deverá ser cumprido o prazo para início;

6.4. Dispositivos preliminares:

6.4.1. O município oferecerá materiais de primeira qualidade a serem empregados nas obras;

6.5. Normas e Especificações:

6.5.1. A especificação técnica ora elaborada integra-se as Normas Brasileira em vigor da ABNT;

6.5.2. A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento por parte da CONTRATADA, de outras aplicáveis ao caso.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Pavimentação em blocos de concreto pré-moldados:



7.1.1. A pavimentação deverá ser executada com blocos de concreto pré-moldado intertravados, com 8 cm de espessura e para execução de obras referentes a passeio, com blocos de concreto pré-moldado intertravados com 6cm de espessura, ambos sobre colchão de areia e/ou pó de pedra e/ou saibro, devidamente rejuntado com areia e/ou pó de pedra e/ou saibro;

7.1.2. Para a execução da pavimentação, deverão ser observados:

7.1.2.1. O subleito deverá estar limpo, regularizado e compactado na cota do greide da respectiva rua, antes da colocação da base. Sulcos ou pequenas áreas de solo macio inadequados, devendo ser corrigidos através de drenagens substituídos por materiais estáveis;

7.1.2.2. A sub-base, quando necessária, deverá estar de acordo com as especificações do projeto;

7.1.2.3. A base, quando necessária, deverá apresentar um semelhante ao requerido para a superfície final de rolamento e com tolerância máxima de 2 cm em relação às cotas de projeto. Já deve-se prever nesta etapa, uma inclinação < 3% no pavimento, para escoar água de chuva;

7.1.2.4. O meio-fio é uma peça de grande importância na pavimentação, tendo em vista ser o elemento que garante o confinamento dos blocos, bem como o alinhamento da camada de rolamento. Deve ser assentado, preferencialmente sobre uma camada de concreto magro e rejuntados com argamassa de cimento areia no traço 1:3;

7.1.2.5. A camada de assentamento só deve ter início quando estiverem prontas as camadas subjacentes e o sistema de drenagem do pavimento. A camada de areia e/ou pó de pedra, que também contribui para a capacidade estrutural do pavimento, deverá ser espalhada e nivelada, evitando-se que após esta operação os operários circulem sobre o colchão nivelado, qualquer irregularidade que ocorra poderá refletir superfície de rolamento;

7.1.2.6. Para minorar os riscos de Imperfeições, não é recomendável nivelar grandes extensões de saibro à frente da linha de trabalho;

7.1.2.7. Os blocos de concreto serão assentados sobre a camada de areia e/ou pó de pedra nivelada, cuidando-se que a distância entre eles tenha entre 2 e 3 mm, nunca superior a 5 mm. Nessa operação é importante evitar qualquer irregularidade na camada de assentamento, além de verificar, constantemente se os blocos estão bem colocados e ajustados;

7.1.2.8. Para o acabamento junto ao meio-fio ou interrupções no pavimento (bueiros, caixas de inspeção, etc.), usam-se blocos cortados ou serrados na obra, de modo a encaixar perfeitamente no



espaço vazio. Pequenos espaços existentes entre os blocos e os bordos de acabamento (meio-fio, por exemplo) devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia na proporção 4:1;

7.1.2.9. Procede-se a última etapa, que consiste em espalhar uma camada de areia e/ou pó de pedra peneirado a sobre os blocos, para que os espaços vazios das juntas verticais sejam totalmente preenchidos.

7.2. Disposições Gerais:

7.2.1. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

7.2.2. Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação pela fiscalização da obra, que terá anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna – ES, antes da sua utilização;

7.2.3. Mobilização e Desmobilização;

7.2.3.1. Quanto à mobilização, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao prazo estabelecido neste documento. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal, construção de barracão, instalação de placas de obra e demais instalações provisórias necessárias para a perfeita execução dos serviços;

7.2.3.2. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA;

7.2.4. Sinalização provisória das obras, inclusive desvio de tráfego:

7.2.4.1. Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada sinalização provisória, inclusive desvio do tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos;

7.2.4.2. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal;



7.2.4.3. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem;

7.2.4.4. Recomenda-se especial atenção na manutenção da Sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego;

7.2.5. Equipamentos Necessários:

7.2.5.1. Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços;

7.2.5.2. O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

7.2.5.2.1. Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador;

7.2.5.2.2. Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc;

8. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Do acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

8.1.1. Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá:

8.2.1. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço:

8.3.1. Deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



8.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço:

8.4.1. Deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA:

8.5.1. Ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O CONTRATANTE manterá:

8.6.1. Desde o início dos serviços até o seu Recebimento Definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

8.7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios a seu alcance:

8.7.1. A ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização:

8.8.1. Serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

8.9. A Fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

8.9.1. Manutenção de um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades;



- 8.9.2. Aprovação da indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- 8.9.3. Solicitação da substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;
- 8.9.4. Verificação da colocação à disposição das instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo Contrato de Execução de Serviços;
- 8.9.5. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente, bem como nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.9.6. Promoção de reuniões periódicas com a CONTRATADA para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 8.9.7. Verificação e aprovação dos relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste termo de referência;
- 8.9.8. Exercício de controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.9.9. Verificação e aprovação das soluções propostas nos projetos quanto à sua adequação técnica e econômica de modo atender às necessidades do CONTRATANTE;
- 8.9.10. Verificação e aprovação de eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 8.9.11. Verificação das medições dos serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- 8.9.12. Encaminhamento à CONTRATADA dos comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- 8.10. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos:
- 8.10.1. Não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 8.11. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA:



8.11.1. Será realizada através de e-mails e ofício e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

8.12. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento:

8.12.1. Os serviços previstos no contrato e efetivamente executados pela CONTRATADA, após aprovação dos projetos, planilhas e memoriais pelos órgãos competentes, convênios ou administração.

8.13. Em caso de atraso em relação a alguma etapa do cronograma físico-financeiro de execução de serviços:

8.13.1. À CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

8.14. Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas:

8.14.1. Através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela Fiscalização e de acordo com a legislação vigente.

8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula:

8.15.1. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP 04/2010;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;



9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, conforme Anexo II - MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (anexo I);

9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

9.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.9. Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas deste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 9.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;
- 9.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.2.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços e que julgar inadequados;
- 9.2.14. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;
- 9.2.15. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento a população.

10. PENALIDADES



10.1. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às seguintes penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

EVENTOS	PENALIDADES
Atraso do prazo estabelecido na ordem de fornecimento, para iniciar os serviços ou entrega.	Conforme justificativa, prorrogação por igual período.
Atraso do prazo estabelecido na ordem de fornecimento após prorrogação para iniciar os serviços ou entrega.	2% (dois por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento.
Atraso injustificado no cronograma de execução dos serviços contratados.	2% (dois por cento) do valor autorizado.
Interrupção sem justificativa da execução do objeto.	5% (cinco por cento) do valor autorizado.
Não cumprimento do contrato após 2 notificações.	Cancelamento do contrato e impossibilidade do CONTRATANTE participar de licitações públicas.

10.2. Demais cláusulas de penalidades constante no item 6 do edital.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse Termo de Referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com a avaliação do Setor de Engenharia;

11.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à CONTRATADA;

11.3. A prestadora de serviço se obriga a apresentar todas as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação do processo;

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA



12.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

12.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

12.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**
fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*). Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

3. [descrição de suposta irregularidade];
4. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



ANEXO 11 – B
PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

PUBLICADO EM

20 / 06 / 2022

Oziel

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA LGP CONSTRUTORA EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LGP CONSTRUTORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.949.756/0001-91, com sede na Rua Jandira de Souza Vieira, nº 130, Pavmto 1 Comercio, Guanabara, Iúna/ES, CEP: 29.390-000, neste ato representada pelo Sr. **Oziel Sangy Borel**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da CNH nº 01088134620 expedida pelo DETRAN/ES e CPF 069.018.657-67, residente e domiciliado na Avenida Professor Amphiphio de Oliveira, nº 163, Aptº 304, Edifício Jefferson Gonçalves, Guanabara, Iúna/ES, CEP: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 025/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 008/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, Processo Administrativo da PMJN n.º 3.255/2022, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no Município de João Neiva, sem fornecimento de material, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 008/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 819.950,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.4. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para

OZIEL SANGY
BOREL:06901865767

Digitally signed by OZIEL SANGY
BOREL:06901865767
DN: cn=OZIEL SANGY
BOREL:06901865767, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=danieluna@hotmail.com
Date: 2022.06.14 15:38:49 -03'00'

Oziel



pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.8. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

SEMAG

Órgão: 260000 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 26.200 - SEMAG - Ações Finalísticas

Programa de Trabalho: 2060800312.085 - Pavimentação e Manutenção de Estradas Rurais

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de pessoa jurídica

Fonte: 20010000000 - Recursos Ordinários

Ficha: 0000445

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas conforme informadas no anexo 11 - A do Edital de Pregão Presencial nº 008/2022 da Prefeitura Municipal de Iúna.

OZIEL SANGY
BOREL:06901865767

Digitally signed by OZIEL SANGY
BOREL:06901865767
DN: cn=OZIEL SANGY
BOREL:06901865767, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF AS,
email=danielkuna@hotmail.com
Date: 2022.06.14 15:40:17 -03'00'

Daniel Kuna



5.2. O contrato vigorará até 31/12/2022, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa, C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

Daniel



6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Demais cláusulas de penalidades constante no item 10 do termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº 008/2022 da Prefeitura Municipal de Iúna.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- d) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste contrato;
- g) Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- h) Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- i) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o

OZIEL SANGY
BOREL:06901865767

Digitally signed by OZIEL SANGY
BOREL:06901865767
DN: cn=OZIEL SANGY
BOREL:06901865767, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=daniel@joaoneiva.com
Date: 2022.06.14 15:40:43 -0300

Caril



fornecimento dos serviços.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- b) Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- g) Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- h) Prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- i) Executar os serviços conforme especificações neste contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste contrato;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- n) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

Danieliluna



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6

prestação dos serviços;

- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato;
- q) Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas neste contrato, não podendo nunca ser inferior a esta;
- r) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste contrato;
- s) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- t) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- u) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços e que julgar inadequados;
- v) Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;
- w) Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de João Neiva, evitando transtornos no atendimento à população.
- 8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº 008/2022 da Prefeitura Municipal de Iúna.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos/serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de

Danieli



circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos/serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.2.6.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração.

9.1.2.6.3. A critério da Administração Municipal, os casos que se enquadram no item 9.1.2.6.1. poderão ser reavaliados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município de João Neiva-ES, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

OZIEL SANGY
BOREL:06901865767

Digitally signed by OZIEL SANGY
BOREL:06901865767
DN: cn=OZIEL SANGY
BOREL:06901865767, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PE A3,
email=danieliluna@hotmail.com
Date: 2022.06.14 15:42:00 -03'00'

Daniel



E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 14 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GESTORA DO CONTRATO

OZIEL SANGY
BOREL:06901865767

Digitally signed by OZIEL SANGY
BOREL:06901865767
DN: cn=OZIEL SANGY,
BOREL:06901865767, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=danieluna@hotmail.com
Date: 2022.06.14 15:42:15 -03'00'

LGP CONSTRUTORA EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9

ANEXO ÚNICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 8 cm - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 8 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte, (conforme composição do der es).	M ²	25.000	24,6205	R\$ 615.512,50
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO ESP. = 6 cm - SEM FORNECIMENTO DO BLOCO de esp. = 6 cm, inclusive areia, equipamento, mão de obra e transporte, (conforme composição do der es).	M ²	5.000	18,0257	R\$ 90.128,50
	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, INCLUSIVE CAIAÇÃO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	10.000	11,4309	R\$ 114.309,00
					TOTAL GERAL	R\$ 819.950,00

Digitally signed by OZIEL SANGY
DN: cn=OZIEL SANGY,
BOREL:06901865767, o=BR, e=ICP-
Boreal, ou=Certificado PP, Az, com
Date: 2022.06.14 15:42:28 -03'00'

OZIEL SANGY
BOREL:06901865767

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE ESPÍRITO SANTO
 27.744.184/0001-50
 DECRETO Nº 0000059/2022
 Data 30/03/2022

364
 8

Município de Jaguaré

O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001581/2021. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000149	07007.1545200142.044	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1990000	500.000,00
TOTAL:				500.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Excesso de Arrecadação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jaguaré-ES., 30 março de 2022.

Assinado Digitalmente. Conferência em <http://www.jaguare.es.gov.br/transparencia>

Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito

Protocolo 871880

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.
 CONTRATADA: LGP CONSTRUTORA EIRELI ME;
 Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços n.º 025/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 008/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Iúna, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no Município de João Neiva, sem fornecimento de material. Processo Administrativo PMJN n.º 3.255/2022
 Valor total: R\$ 819.950,00 - Vigência: O contrato vigerá até 31/12/2022, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
 Cód. CidadES Contratações: 2022.040E0700001.16.0004

João Neiva/ES, 15 de junho de 2022.
 Paulo Sérgio de Nardi
 Prefeito Municipal

Protocolo 872034

Marechal Floriano

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022

ID TCEES 2022.045E070001.01.0017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.
 CONTRATADA: PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.729.407/0001-66.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO EM CONCRETO CICLÓPICO NA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARBINHAS NA RUA CECILIA PITANGA PINTO, MARECHAL FLORIANO - ES, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM DE MARECHAL FLORIANO.

VALOR: R\$ 1.349.081,66 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

Protocolo 872221

Marilândia

Resumo do Contrato de Obra Pública nº 009/2022

Processo. 126/2022

Carta convite nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA

CONTRATADA: TROPA CONSTRUTORA EIRELI ME

CNPJ 11.300.304/0001-90

Valor: 167.817,50

Vigência: 90 dias, a partir da data de assinatura

Marilândia, 09 de junho de 2022.
 Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal

Protocolo 872026

Resumo do Contrato de Obra Pública nº 008/2022

Processo. 7693/2021 E 3539/2022

Pregão Presencial nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir 20/06/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 14 de junho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 14 de junho de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 872309

PORTARIA Nº 12.528, de 14 de junho de 2022.

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de Gisele Zucolloto Franco, para o cargo de Cirurgião Dentista do Programa Saúde Bucal (PSB).

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de contratação de Gisele Zucolloto Franco, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista do Programa Saúde Bucal (PSB), protocolizado através do Processo Administrativo nº 3.653, de 07/06/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde (Sems);

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 3.183, de 22/05/2019, que dispõe sobre a criação de cargos públicos no âmbito da Administração Direta, sendo tais cargos destinados, preferencialmente, para atender à ESF, ao Programa de Saúde Bucal e aos Serviços de Vigilância em Saúde do Governo Federal "União Federal";

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2021, para seleção de Cirurgião Dentista do PSB, entre outros, para preenchimento das vagas existentes, a fim de atender as necessidades verificadas na Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar Gisele Zucolloto Franco, por tempo determinado, para desempenhar a função do cargo de Cirurgião Dentista do Programa Saúde Bucal (PSB), na Unidade Básica de Saúde do Centro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (Sems), percebendo a remuneração compatível com o Anexo I, da Lei Municipal nº 3.183/2019, devidamente atualizada.

Art. 2º. O prazo da contratação fluirá de 20/06/2022 a 19/06/2023 e seu contrato será reduzido a termo, na forma do que dispõe o art. 80, III, "a" da Lei Orgânica Municipal e será regido pelas normas constantes da Lei Municipal nº 3.183/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação e gera efeitos a partir de 20/06/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 14 de junho de 2022.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 14 de junho de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 872316

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

CONTRATADA: LGP CONSTRUTORA EIRELI ME;

Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços n.º 025/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 008/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Iúna, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação, assentamento e caiação de meios-fios de vias públicas no Município de João Neiva, sem fornecimento de material. Processo Administrativo da PMJN n.º 3.255/2022

Valor total: R\$ 819.950,00 - Vigência: O contrato vigorará até 31/12/2022, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Cód. CidadES Contratações:

2022.040E0700001.16.0004

João Neiva/ES, 15 de junho de 2022.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 872033

Mantenópolis

Portaria

ERRATA DA PORTARIA nº 132/2022 - QUE REVOGA A PORTARIA 130/2022

Na publicação do DOM-ES, edição de nº 2.039 do dia 15/06/2022, Página 169 - Protocolo 870821.

ONDE SE LÊ:

"Portaria n.º 132/2022".

LEIA-SE:

"Portaria 133/2022".

Mantenópolis-ES, 15 de junho de 2022.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Protocolo 871893

www.amunes.es.gov.br